



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
Poder Executivo

Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000
Fone/Fax (55) 3781-5237–E-mail: compras@santoaugusto.rs.gov.br

PREGÃO PRESENCIAL Nº 062/2019

Sistema de Registro de Preços-SRP

Protocolo Nº: 1537/2019

Processo Administrativo Nº 144/2019

O Município de Santo Augusto, com sede na Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, nº 465, Bairro Centro, Santo Augusto-RS, inscrito no CNPJ sob o nº 87.613.105/0001-02, por seu Prefeito Municipal, Sr. **Naldo Wiegert**, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, que às **14h do dia 11 de julho de 2019**, na Sala de Licitações, localizada no 3º piso do Centro Administrativo, sito na Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, nº 465, reunir-se-á a Pregoeira e Equipe de Apoio, para a sessão de julgamento do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 062/2019**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, para contratação, através de SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, para eventual e futuro fornecimento de equipamentos de informática e outros, destinados às diversas secretarias, por um período de 12 (doze) meses, contados da assinatura da Ata de Sistema de Registro de Preços, conforme especificações constantes do Termo de Referência, anexo ao Edital (**ANEXO I**), em conformidade com as disposições da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 2.584, de 30 de agosto de 2006, Decreto Executivo nº 3.951, de 16 de maio de 2018, Decreto Executivo nº 3.990, de 24 de setembro de 2018, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações e, subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações e, ainda, legislação vigente e pertinente à matéria e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

ITENS: 01, 02, 04, 05, 06, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36 e 37 – EXCLUSIVA À PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E AS DEMAIS QUE SE ENQUADRAREM, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 123/2006 E SUAS ALTERAÇÕES

ITEM 03 - COTA PRINCIPAL - 75% DO ITEM - AMPLA CONCORRÊNCIA E COTA RESERVADA - 25% DO ITEM - EXCLUSIVA À PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E AS DEMAIS QUE SE ENQUADRAREM, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 123/2006 E SUAS ALTERAÇÕES (ITEM 38)

ITEM 07 - COTA PRINCIPAL - 75% DO ITEM - AMPLA CONCORRÊNCIA E COTA RESERVADA - 25% DO ITEM - EXCLUSIVA À PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E AS DEMAIS QUE SE ENQUADRAREM, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 123/2006 E SUAS ALTERAÇÕES (ITEM 39)

1 DO OBJETO:

1.1 Contratação, através de SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, para eventual e futuro fornecimento de equipamentos de informática e outros, destinados às diversas secretarias, por um período de 12 (doze) meses, contados da assinatura da Ata de Sistema de Registro de Preços, conforme especificações constantes do Termo de Referência, anexo ao Edital (**ANEXO I**).

1.2 As quantidades previstas no Termo de Referência (**ANEXO I**) são estimativas máximas para o período de validade da Ata de Registro de Preços, reservando-se o Município o direito de adquirir o quantitativo que julgar necessário, podendo ser parcial, integral ou até mesmo abster-se de adquirir quaisquer itens especificados.

2 DA PARTICIPAÇÃO:

2.1 A presente licitação é destinada à participação de empresas, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, que preencham as demais exigências deste Edital e seus anexos e legislação pertinente.

2.2 Não será admitida a participação de empresas que se enquadrem nas vedações legais, que não atenda as condições estabelecidas no Edital e seus anexos e cujo ramo de atividade não seja compatível com o objeto desta licitação.

2.3 Os itens: **01, 02, 04, 05, 06, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36 e 37 – exclusiva à participação de microempresas e empresas de pequeno porte e as demais que se enquadrarem, nos termos da lei federal nº 123/2006 e suas alterações**, em cumprimento ao art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações.

2.4 O **item 03 é dividido em cotas - 75% é destinado à ampla concorrência e 25% (item 38) é destinado exclusivamente, à participação de microempresas e empresas de pequeno porte e as demais que se enquadrarem, nos termos da lei federal nº 123/2006 e suas alterações**, e o em cumprimento ao art. 48, inciso III, da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações.

2.5 O **item 07 é dividido em cotas - 75% é destinado à ampla concorrência e 25% (item 39) é destinado exclusivamente, à participação de microempresas e empresas de pequeno porte e as demais que se enquadrarem, nos termos da lei federal nº 123/2006 e suas alterações**, e o em cumprimento ao art. 48, inciso III, da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações.

“NÃO USE DROGAS, DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
Poder Executivo

Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000
Fone/Fax (55) 3781-5237–E-mail: compras@santoaugusto.rs.gov.br

2.6 A participação na presente licitação implica a aceitação plena e irrevogável de todos os termos, cláusulas e condições constantes deste Edital e de seus Anexos, bem como a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo.

3 DO LOCAL, DATA E HORA DA ABERTURA E DAS INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS:

3.1 A sessão pública de abertura será realizada na Sala de Licitações, sita na Coordenadoria de Compras e Licitações, 3º piso do Centro Administrativo, localizado na Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, nº 465, Bairro Centro, no dia **11 de julho de 2019**, com início **às 14h**, horário de Brasília-DF.

3.2 Os Envelopes nº 01 – DA PROPOSTA FINANCEIRA e nº 02 – DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, deverão ser protocolados no Protocolo Geral, sito no 3º piso do Centro Administrativo, **até às 14h do dia 11 de julho de 2019.**

3.3 A empresa que não entregar os envelopes no local e horário especificado no item 3.2 não poderá participar do certame.

3.4 Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

3.5 Quaisquer informações complementares e esclarecimentos relativos a este instrumento convocatório e seus anexos, deverão ser solicitadas até 02 (dois) dias anteriores à data estabelecida da sessão de abertura do certame e dirigidas à Coordenadoria de Compras e Licitações, localizada no 3º piso do Centro Administrativo, sito na Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, nº 465, Bairro Centro, Santo Augusto-RS, em dias úteis, de 2ª feira a 6ª feira, no horário das 08h às 12h e das 13h30min às 17h ou enviadas através do "e-mail" compras@santoaugusto.rs.gov.br.

3.6 A intimação dos atos inerentes a presente licitação será feita mediante publicação no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Sul, no endereço eletrônico www.diariomunicipal.com.br/famurs, salvo se presentes os representantes legais das licitantes na sessão pública em que for adotada a decisão, caso em que a intimação será feita por comunicação direta aos interessados e lavrada em ata.

4 DO CREDENCIAMENTO E DECLARAÇÕES:

4.1 Para o credenciamento deverão ser apresentados, **fora dos Envelopes nºs 01 e 02**, na data e horário designados para a sessão de abertura, os seguintes documentos:

a) Titular da empresa licitante: deverá identificar-se, exibindo à Comissão a cédula de identidade ou outro documento de identificação oficial com foto, bem como, entregar à Comissão cópia do instrumento, dentre os enumerados no subitem 7.5.1 deste Edital, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e

b) Representante designado pela empresa licitante: deverá identificar-se, exibindo à Comissão a cédula de identidade ou outro documento de identificação oficial com foto, bem como, entregar à Comissão instrumento público ou particular de procuração ou documento equivalente, com poderes para representar a empresa licitante em qualquer fase da licitação, acompanhado do instrumento, dentre os enumerados no subitem 7.5.1 deste Edital, no qual estejam expressos os poderes do mandante para a sua outorga.

Obs. O(s) instrumento(s) dentre os enumerados no subitem 7.5.1 deste Edital a que se refere as alíneas "a" e "b" e o instrumento público ou particular de procuração ou documento equivalente, a que se refere a alínea "b", deverão ser entregues em original ou cópia previamente autenticada por tabelião ou por servidor deste Município ou publicação em órgão de imprensa oficial (quando for o caso), sendo que os documentos extraídos de sistemas informatizados (*internet*) ficarão sujeitos à verificação de sua autenticidade pela Administração.

4.2 Cada representante legal/credenciado deverá representar apenas uma empresa licitante.

4.3 A apresentação dos documentos acima especificados dispensa a apresentação nas demais sessões, caso seja o mesmo representante legal/credenciado.

4.4 Na hipótese de não haver credenciamento, a licitante ficará impedida de participar da fase de lances verbais, firmar declaração, negociar preços, declarar a intenção de interpor recurso ou mesmo de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido o preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

4.5 Encerrado o prazo pelo Pregoeiro, não serão admitidos credenciamentos de eventuais representantes retardatários.

4.6 É condição obrigatória para a participação das licitantes neste Pregão, tanto para as que realizaram o credenciamento, como as que não o realizaram, assim como para as que apenas remetem os envelopes, entregar fora dos Envelopes nºs 01 e 02, os documentos que seguem e cuja ausência impedirá a licitante de participar das fases subsequentes do certame:

a) Termo de declaração, assinado pelo representante legal da licitante, que cumpre os requisitos de habilitação, nos termos do artigo 4º, inciso VII, da Lei Federal nº 10.520/2002.

Obs. 1 Caso a licitante não apresente a declaração constante na alínea "a", o seu representante legal ou credenciado para a sessão poderá fazê-la no ato, de próprio punho.

“NÃO USE DROGAS, DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
Poder Executivo

Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000
Fone/Fax (55) 3781-5237–E-mail: compras@santoaugusto.rs.gov.br

b) Cópia do instrumento, dentre os enumerados no subitem 7.5.1 deste Edital, para fins de verificação, pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, da pertinência da(s) atividade(s) da licitante com o objeto deste Edital, bem como, para fins de comprovar poderes do declarante e/ou outorgante.

Obs. 1 A licitante fica dispensada da apresentação do documento enumerado na alínea(s) "b", caso já tenha apresentado quando do credenciamento junto ao Pregoeiro.

4.7 A licitante que pretende usufruir do tratamento diferenciado e favorecido, previsto na Lei Complementar Federal nº 123/2006 e suas alterações, deverão apresentar, **fora dos envelopes nº 01- PROPOSTA DE PREÇOS e nº 02 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO:**

a) Termo de declaração, assinado pelo representante legal da licitante, sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos Art. 42 ao Art. 49 da Lei Complementar nº 123/2006 ou comprovação do enquadramento, através da apresentação da Certidão Simplificada Emitida pela Junta Comercial da sede da licitante, vigente.

Obs. 1 Para as demais categorias enquadradas na Lei Federal nº 123/2006 e alterações a comprovação deverá se dar com documento pertinente que comprove a sua condição para participação.

Obs. 2 A participação em licitação, sem que haja o devido enquadramento nessas categorias ou que tenham sido alcançadas por alguma hipótese de exclusão do tratamento jurídico diferenciado, ensejará a aplicação das sanções previstas neste Edital e seus anexos e demais normas aplicáveis ao caso.

Obs. 3 A apresentação do mencionado na alínea "a", do subitem 4.7 é facultativa e deverá ser entregue tão-somente pela licitante que pretenda se beneficiar do regime legal diferenciado. A ausência da apresentação significará apenas a desistência da utilização das prerrogativas e benefícios a elas concedidos pela Lei Federal nº 123/2006 e suas alterações e não impedirá de participar da licitação.

4.8 Caso o proponente não tenha interesse em participar da fase de lances, poderá apenas protocolar os envelopes no Protocolo Geral (3º piso do Centro Administrativo), podendo inclusive remeter pelos Correios/Transportadora, até a data e horários designados para a sessão, sendo condição para participação o envio, fora dos Envelopes nº 01-PROPOSTA e nº 02-DOCUMENTAÇÃO, do estabelecido na alínea "a" e "b" do subitem 4.6 acima.

4.9 A(s) declaração(ões) e documentos acima deverá(ão) ser entregue(s) em original ou cópia autenticada por tabelião ou por servidor deste Município ou publicação em órgão de imprensa oficial (quando for o caso) ou extraídos de sistemas informatizados (*internet*) que ficarão sujeitos à verificação de sua autenticidade pela Administração.

5 DA PROPOSTA DE PREÇOS:

5.1 No **ENVELOPE Nº 01 – DA PROPOSTA FINANCEIRA**, deverá conter a proposta financeira, a qual deverá preencher, obrigatoriamente, os requisitos abaixo, sob pena de o proponente ser desclassificado, a ser entregue em envelope indevassável, lacrado, contendo identificação do proponente na face externa, com as seguintes indicações:

ENVELOPE Nº 01 - "DA PROPOSTA FINANCEIRA"

RAZÃO SOCIAL, CNPJ, E-MAIL, TELEFONE

AO MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 144/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº: 062/2019

5.2 A Proposta de Preços deverá ser apresentada em uma via impressa, contendo no mínimo o seguinte:

a) Razão social, e-mail, telefone, endereço e CNPJ da licitante;

b) A descrição do item, a marca a ser entregue (caso possuir marca), o preço unitário e total, expressos em moeda corrente nacional, com até duas casas decimais após a vírgula, onde deverão estar incluídos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento do objeto;

c) Indicar os dados do responsável da licitante pela assinatura da Ata de SRP (nome completo, estado civil, nacionalidade, profissão, endereço, CPF, Identidade, telefone e e-mail para contato,...);

d) Indicar o prazo de validade da proposta que deverá ser de no mínimo 60 (sessenta) dias, conforme dispõe o § 3º do artigo 64 da Lei Federal nº 8.666/93;

e) Indicar o banco, agência e conta em nome da licitante, na qual deverão ser efetuados os pagamentos, em sendo adjudicatária.

Obs. 1 Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, duas casas decimais após a vírgula, sendo desprezadas as demais, se houver.

Obs. 2 A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte da empresa proponente, das condições estabelecidas neste Termo de Referência.

5.3 Dentro do envelope, o proponente deverá apresentar 01 (um) CD ou DVD contendo a proposta de preços digitada no sistema Compras-AUTOCOTAÇÃO, que deverá ser baixado no endereço eletrônico: <http://download.betha.com.br>, devidamente gravada. **OBSERVAR A ÚLTIMA VERSÃO.**

5.3.1 O arquivo contendo os itens está disponibilizado junto com o Edital no endereço eletrônico www.santoaugusto.rs.gov.br.

5.3.2 As instruções para instalação e utilização do programa AUTOCOTAÇÃO, estão no ANEXO III deste Edital.

5.4 Os documentos da proposta financeira deverão conter, obrigatoriamente: número da licitação, objeto licitado, razão social, número do CNPJ, telefone, e-mail, assinatura e rubrica em todas as folhas pelo representante legal da licitante, redigida em língua portuguesa, com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, não sendo aceita na forma manuscrita.

“NÃO USE DROGAS, DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
Poder Executivo

Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000
Fone/Fax (55) 3781-5237–E-mail: compras@santoaugusto.rs.gov.br

5.5 A apresentação da proposta implicará na plena concordância, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos e fornecer os itens a contento, de modo que os preços apresentados na proposta são completos e suficientes para assegurar a remuneração e a não indicação, pelo Município ou pela licitante, no conjunto de qualquer insumo ou componente necessário para o fornecimento, significa tacitamente que seu custo encontra-se diluído pelos demais itens componentes e não ensejarão qualquer acréscimo e/ou alteração contratual sob esta alegação.

5.6 A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

6 DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

6.1 O julgamento será efetuado pelo **MENOR PREÇO POR ITEM.**

6.2 Serão desclassificadas as propostas que:

- a) não atenderem as exigências contidas no objeto desta licitação;
- b) forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas;
- c) afrontem qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos do item 05;
- d) contiverem opções de preços alternativos ou que apresentarem preços manifestamente inexequível e
- e) cujo preço for superior ao previsto no Termo de Referência (**ANEXO I**).

Obs. Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no Edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante como o instrumento convocatório.

6.3 Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital e seus anexos, a autora da proposta de valor mais baixo e as das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances, verbais e sucessivos, na forma dos itens subsequentes, até a proclamação da vencedora.

6.4 Não havendo, pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão as autoras das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances, verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos em suas propostas escritas.

6.5 No curso da sessão, as autoras das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidadas, individualmente, a apresentarem novos lances, verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir da autora da proposta classificada em segundo lugar, até a proclamação da vencedora.

6.6 Caso duas ou mais propostas iniciais apresentarem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

6.7 A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à Licitante, obedecida a ordem prevista nos itens 6.5 e 6.6.

6.7.1 Dada a palavra a Licitante, esta disporá de até 1 (um) minuto para apresentar nova proposta.

6.8 É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

6.8.1 A diferença entre cada lance não poderá ser inferior a **R\$ 1,00 (um real)**.

6.9 Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes deste Edital.

6.10 O desinteresse em apresentar lance verbal, quando convocada pela Pregoeira, implicará na exclusão da Licitante desta fase do certame e conseqüentemente, no impedimento de apresentar novos lances, sendo mantido o último preço apresentado pela mesma, que será considerado para efeito de ordenação das propostas.

6.11 Caso não seja ofertado nenhum lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo a Pregoeira negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

6.12 O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pela Pregoeira, as Licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

6.13 Dos lances ofertados não caberá retratação e os subsequentes deverão ser sempre de menor valor que o anterior.

6.14 Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, a Pregoeira verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-a com os valores consignados, decidindo motivadamente a respeito.

6.14 Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, a Pregoeira verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-a com os valores consignados, decidindo motivadamente a respeito.

Em relação aos itens 03 e 07

6.15 Encerrada a sessão de lances, será verificada a ocorrência do empate ficto, previsto no art. 44, §2º, da Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte que declararem tal condição.

“NÃO USE DROGAS, DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
Poder Executivo

Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000
Fone/Fax (55) 3781-5237–E-mail: compras@santoaugusto.rs.gov.br

6.15.1 Entende-se como empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que declararem tal condição sejam superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

Em relação aos itens 03 e 07

6.16 Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa detentora da proposta de menor valor será convocada para apresentar, no prazo de 05 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que declararem tal condição, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea *a* deste item.

6.17 Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no Edital e seus anexos.

6.18 Da sessão pública do pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo sem prejuízo de outros, o registro das Licitantes credenciadas, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos.

6.19 A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto serem esclarecidas previamente junto ao setor de licitações deste município.

6.20 Caso haja necessidade de adiamento da sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as Licitantes presentes.

7 DA HABILITAÇÃO:

7.1 Para fins de habilitação, neste pregão, a licitante deverá apresentar, no ENVELOPE 02 – DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”, os documentos de habilitação, abaixo listados, sob pena de o proponente ser inabilitado, a ser entregue em envelope indevassável, lacrado, contendo identificação do proponente na face externa, com as seguintes indicações:

**ENVELOPE N° 02 - "DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO"
RAZÃO SOCIAL, CNPJ, E-MAIL, TELEFONE
AO MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
PROCESSO ADMINISTRATIVO N°: 144/2019
PREGÃO PRESENCIAL N°: 062/2019**

7.2 Os documentos de habilitação deverão ser entregues, em original ou cópia autenticada, por tabelião ou por servidor deste Município ou publicação em órgão de imprensa oficial (quando for o caso) ou extraídos de sistemas informatizados (*internet*) que ficarão sujeitos à verificação de sua autenticidade pela Administração.

7.3 Não serão aceitos protocolos, documentos em cópia não autenticada, nem documentos com prazo de validade vencido.

7.4 A documentação que não apresentar prazo de validade considerar-se-á válida pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua expedição.

7.5 A HABILITAÇÃO DA LICITANTE SERÁ VERIFICADA MEDIANTE APRESENTAÇÃO DOS SEGUINTE DOCUMENTOS:

7.5.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) Para empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis;

b) Para as sociedades empresárias ou empresas individuais de responsabilidade limitada-EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

c) Para sociedades comerciais: contrato social ou estatuto em vigor, devidamente registrado, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

d) Para empresas mercantis: inscrição no Registro Público de onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

e) Para sociedades simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

f) Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

g) Os atos constitutivos das empresas Licitantes deverão estar acompanhados dos demais documentos aditivos e modificativos do seu texto ou, preferencialmente, da respectiva consolidação.

Obs. A Licitante fica dispensada da apresentação do(s) documento(s) enumerado(s) na(s) alínea(s) acima, caso já tenha apresentado quando do credenciamento junto ao Pregoeiro.

7.5.2 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

a) Prova do Cadastro Geral de Contribuintes do Ministério da Fazenda-CNPJ;

“NÃO USE DROGAS, DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
Poder Executivo

Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000
Fone/Fax (55) 3781-5237–E-mail: compras@santoaugusto.rs.gov.br

- b)** Prova de regularidade quanto aos tributos e encargos sociais administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil-RFB e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional-PGFN (Certidão Conjunta Negativa);
- c)** Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa para com a Fazenda Estadual, relativo aos tributos estaduais, do domicílio ou sede da licitante;
- d)** Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa para com a Fazenda Municipal, relativo aos tributos municipais, do domicílio ou sede da licitante;
- e)** Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço-FGTS e
- f)** Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Trabalhistas-CNDT.

7.5.3 DECLARAÇÃO TRABALHO DE MENOR:

a) Termo de declaração, assinado pelo representante legal da empresa licitante, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, conforme dispõe a Lei Federal nº 9.854/99.

7.5.4 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias anteriores à data prevista para a apresentação do documento.

7.6 Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da licitante; a) se a licitante for matriz, todos os documentos deverão ser em nome da matriz; b) se a licitante for filial, todos os documentos deverão ser em nome da filial, exceto os documentos que comprovadamente só são emitidos no nome da matriz.

7.7 É facultado ao Município de Santo Augusto-RS, em qualquer fase da licitação, promover diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

7.8 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da(s) licitante(s) Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que declararem tal condição será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para regularização da documentação e emissão da(s) certidão(ões) negativa(s) ou positiva(s) com efeito de certidão negativa. A não regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º do art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas em lei, sendo facultado à Administração convocar os Licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da Ata SRP ou revogar a licitação.

7.9 Serão consideradas inabilitadas as licitantes que deixarem de cumprir qualquer um dos requisitos exigidos para a habilitação.

7.10 Da sessão pública do pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, as propostas escritas e os lances verbais apresentados, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e o registro das intenções de recurso.

7.11 A apresentação de documento ou declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, sujeitará o licitante às sanções penais, as previstas neste Edital e seus anexos e legislação pertinente.

8 DA IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO:

8.1 As impugnação ao ato convocatório deste Pregão serão recebidas até 02(dois) dias úteis antes da data fixada para a sessão abertura das propostas, devendo ser protocoladas no Protocolo Geral, localizado no 3º piso do Centro Administrativo, sito na Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, nº 465, Bairro Centro, Santo Augusto-RS, em dias úteis, de 2ª feira a 6ª feira, no horário das 08h às 12h e das 13h30min às 17h.

8.1.1 Caberá ao Prefeito, ou ao Secretário Municipal designado, apreciar e decidir as impugnações ao Edital no prazo de 48(quarenta e oito) horas e

8.1.2 Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

8.2 Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital e seus anexos a empresa que não o fizer até o prazo e na forma indicada no subitem anterior.

9 DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

9.1 Tendo a licitante manifestado motivadamente, na sessão pública do Pregão, a intenção de recorrer, está terá o prazo de 03(três) dias corridos para apresentação das razões de recurso.

9.2 Constará na ata da sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas para querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias corridos, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todas, vista imediata do processo.

9.3 A manifestação expressa da intenção de recurso e da motivação, na sessão pública do pregão, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

“NÃO USE DROGAS, DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
Poder Executivo

Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000
Fone/Fax (55) 3781-5237–E-mail: compras@santoaugusto.rs.gov.br

9.4 O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio daquela que praticou o ato recorrido, a qual poderá no prazo de 05 (cinco) dias úteis, reconsiderar sua decisão ou fazê-lo subir, acompanhado de suas razões, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da subida do recurso, sob pena de responsabilidade daquele que houver dado causa à demora.

9.5 O prazo previsto no subitem acima poderá ser prorrogado, a critério da Administração, sempre que for necessário para o adequado julgamento dos recursos, como, por exemplo, para a realização de diligências. A prorrogação deverá ser devidamente justificada nos autos da licitação.

10 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

10.1 Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a licitante que ofertar o menor preço será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

10.2 A homologação da licitação é de responsabilidade da Autoridade Competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto à licitante vencedora.

11 DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

11.1 Os itens deverão ser entregues, descarregados, no prazo de até **15 (quinze) dias corridos**, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento, que será encaminhada para o e-mail informado pela Contratada em sua proposta, junto ao Almoarifado, no 3º piso do Centro Administrativo Municipal, sito na Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, nº 465, Bairro Centro, no horário das 08h às 12h e das 13h30min às 17h, sem quaisquer ônus ao Município.

11.1.1 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser excepcionalmente prorrogado, quando solicitado pela Contratada, mediante documento protocolado no Protocolo Geral (localizado no 3º. piso do Centro Administrativo), durante o seu transcurso, e desde que devidamente justificado, comprovado e aceito pelo Município.

11.2 Os itens deverão ser entregues rigorosamente dentro das especificações estabelecidas no Termo de Referência (ANEXO I), atendendo ainda as demais normas vigentes do INMETRO, ABNT, entre outras exigências da legislação em vigor atinente ao objeto licitado, bem como, deverão ser acondicionados (embalados) de forma a não se sujeitar a danos durante o transporte, desde o fornecedor até o local da entrega, em suas embalagens originais, contendo as informações: Marca, Modelo, Referência, Fabricante, Data de Fabricação, Número de Lote, quando for o caso, atendendo ainda, as prescrições contidas no Art. 39, VIII, da Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

11.3 As quantidades previstas no Termo de Referência (ANEXO I) são estimativas máximas para o período de validade da Ata de Registro de Preços, reservando-se o Município o direito de solicitar o quantitativo que julgar necessário, podendo ser parcial, integral ou até mesmo abster-se de adquirir quaisquer itens especificados.

11.4 As despesas de frete, descarregamento e demais despesas diretas e indiretas para o fornecimento, nas condições pactuadas, correrão por conta exclusiva da Contratada.

11.5 O objeto será recebido provisoriamente por ocasião da entrega e definitivamente, no prazo de até 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, através do ateste no documento fiscal pelo(s) Fiscal(is), ratificada pelo(a) Secretário(a) da pasta, depois de comprovada adequação ao objeto licitado. Não serão admitidos para efeito de recebimento itens que estejam em desacordo com as especificações prescritas na Autorização de Fornecimento ou no Edital e seus anexos ou na Proposta Financeira da Contratada.

11.6 Caso o item não atenda as especificações do objeto licitado, poderá a Administração rejeitá-lo, devendo a Contratada substituir, às suas custas, no prazo fixado pelo(s) Fiscal(is), sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Edital e seus anexos, na Lei Federal nº 10.520/02, Lei Federal nº 8.078/90, subsidiariamente na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e nas demais normas aplicáveis ao caso.

11.7 O recebimento do objeto deste certame não exclui a responsabilidade da Contratada quanto aos vícios ocultos, ou seja, só manifestados quando da sua normal utilização pelo Município de Santo Augusto-RS.

11.8 A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto, devendo conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do Pregão, bem como, a indicação do número da Licitação, Banco, Agência e Conta para recebimento dos valores.

12 DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

12.1 O pagamento será efetuado, por meio de ordem bancária na conta informada pela Contratada no documento fiscal, em até 30 (trinta) dias, observando os prazos estabelecidos no Decreto Executivo nº 3.980/18 e na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, contados do recebimento do documento fiscal pela Secretaria de Finanças, atestado pelo(s) Fiscal(is) e ratificado pelo(a) Secretário(a) da pasta dando conta:

a) do recebimento do constante da Autorização de Fornecimento, do cumprimento das condições estipuladas no Edital e seus anexos e na Proposta Financeira da Contratada;

b) da verificação da conformidade das informações do documento fiscal e sua autenticidade e

c) da conferência da regularidade fiscal e trabalhista da Contratada, mediante consulta à: Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa para com a Fazenda Federal, Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço-FGTS, Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
Poder Executivo

Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000
Fone/Fax (55) 3781-5237–E-mail: compras@santoaugusto.rs.gov.br

Negativa de Débitos Trabalhistas-CNDT e da Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa para com a Fazenda Municipal, esta última se a Contratada for sediada no Município de Santo Augusto-RS.

12.2 No caso de incorreções da documentação os mesmos serão devolvidos à Contratada para as correções necessárias, não respondendo o Município por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

12.3 Não será efetuado qualquer pagamento à Contratada enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades ou inadimplência contratual, podendo o Município reter do valor da fatura a importância devida, até a regularização de suas obrigações.

12.4 Os pagamentos em atraso, somente serão corrigidos monetariamente, caso derivar de culpa do Município. Neste caso, incidirá correção calculada pela variação do IPCA-Índice de Preços ao Consumidor Amplo a ser aplicado sobre o total do débito em atraso.

13 DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

As eventuais contratações da respectiva despesa decorrente do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento do Município do exercício 2019 e 2020.

14 DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS E DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:

14.1 O valor constante da Ata de SRP é fixo e irreeajustável.

14.2 Ocorrendo às hipóteses previstas no artigo 65, inciso II, alínea "d", da Lei Federal nº 8666/93, os preços contratados poderão ser equilibrados;

14.3 Em sendo solicitado o equilíbrio econômico-financeiro pela Contratada, a mesma deverá protocolar o pedido no Protocolo Geral, sito no 3º piso do Centro Administrativo Municipal, acompanhado da apresentação de notas fiscais de compra (à época e atuais) onde se evidencie o desequilíbrio, tais notas deverão ser com data próxima ao procedimento licitatório e o último fornecimento, com quantidades aproximadas e igual forma de pagamento e demais documentos comprobatórios.

14.3.1 O pedido de equilíbrio econômico-financeiro contratual deverá ser documentalmente e suficientemente comprovado e aceito pelo Município.

14.4 O Município reserva-se o direito de equilibrar os preços, no caso de queda do preço praticado no mercado, bem como, caso o preço pago pelo Município vier a ser superior ao praticado pela Contratada na venda direta ao consumidor.

14.5 Durante a análise do pedido de equilíbrio pelo Contratante, não será admitida a suspensão do fornecimento dos produtos adquiridos. Caso isso ocorra constituirá inexecução contratual, implicando na aplicação das sanções previstas neste Edital e legislação pertinente.

14.6 O equilíbrio econômico-financeiro não retroagirá aos itens já fornecidos, sendo aplicável ao saldo restante a partir da data do protocolo de solicitação, em sendo concedido.

15 DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

15.1 O Registro de Preços será formalizado mediante Ata de Registro de Preços, conforme modelo do **ANEXO II** deste Edital, que será formalizada no prazo de **até 03 (três) dias úteis** após a homologação do presente certame.

15.2 A ata terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições e prazos estipulados no Edital.

15.3 O Município publicará a Ata de Registro de Preços no Pelourinho Municipal, localizado no hall de entrada do Centro Administrativo Municipal, sito na Rua Cel. Júlio Pereira dos Santos, nº 465, Bairro Centro.

15.4 A Ata de Registro de Preços terá validade de no máximo de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura.

15.5 A existência de preços registrados não assegura às licitantes o direito ao fornecimento do objeto, podendo a Administração, se assim entender, promover nova licitação específica para aquisição dos mesmos, sendo assegurada, entretanto, ao(s) fornecedor(es) com preço(s) registrado(s) o fornecimento em igualdade de condições.

16 DA SUSPENSÃO E CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

16.1 O preço registrado poderá ser suspenso ou cancelado, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05(cinco) dias úteis, nos seguintes casos:

I - Pela Administração, quando:

- a)** o fornecedor não cumprir as exigências do instrumento convocatório que der origem ao registro de preços;
- b)** o fornecedor não formalizar Ata decorrente do registro de preços ou não tenha retirado o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa;
- c)** o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Ata decorrente do registro de preços;
- d)** em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da Ata decorrente do registro de preços;
- e)** os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado;

“NÃO USE DROGAS, DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
Poder Executivo

Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000
Fone/Fax (55) 3781-5237–E-mail: compras@santoaugusto.rs.gov.br

f) por razões de interesse público, devidamente fundamentado;

II - Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços.

§ 1º O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas acima, será formalizadas por despacho fundamentado do Prefeito ou quem este delegar.

§ 2º A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no inciso I, do subitem anterior, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante nos autos que deram origem ao registro de preços.

§ 3º No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o lugar do fornecedor, a comunicação será feita por publicação na Imprensa Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

§ 4º Da decisão que a cancelar ou suspender o preço registrado cabe recurso, no prazo de 05(cinco) dias úteis.

16.2 Os preços registrados poderão ser suspensos nos seguintes casos:

I - pela Administração, por meio de Edital, quando por ela julgado que o fornecedor esteja temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação que deu origem ao registro de preços ou, ainda, por interesse do Município, ressalvadas as contratações já levadas a efeito até a data da decisão;

II - pelo fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar estar temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação que deu origem ao registro de preços.

§ 1º A suspensão de registro de preço, nas hipóteses previstas, será formalizado por despacho fundamentado do Secretário de Administração.

§ 2º Será estabelecido no Edital ou no expediente da solicitação de que tratam os incisos I e II, o prazo previsto para a suspensão temporária do preço registrado.

§ 3º Enquanto perdurar a suspensão poderá ser realizada novas licitações para aquisição dos itens constantes dos registros de preços.

17 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

17.1 Se no decorrer da sessão pública da licitação ou na execução do objeto, ficar comprovada a existência de qualquer irregularidade ou ocorrer inadimplemento pelo qual possa ser responsabilizada a Licitante/Contratada, esta, sem prejuízo das demais sanções previstas nos Arts. 86 a 88, da Lei nº 8.666/93 e art. 7º, da Lei 10.520/02, poderá sofrer as seguintes penalidades:

a) advertência por escrito;

b) multa de até 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da proposta ou lance ofertado pela Licitante desistente devidamente atualizado, na hipótese de desistência injustificada do lance, após o encerramento da fase de lances, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas em lei, inclusive de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública;

c) multa de até 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da proposta ou lance final ofertado devidamente atualizado, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas em lei, na hipótese de recusa injustificada da Adjudicatária em assinar o Contrato, no prazo assinalado, após regularmente convocada, caracterizando inexecução total das obrigações acordadas;

d) multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação devidamente atualizado quando for constatado o descumprimento de qualquer obrigação prevista no Edital e seus anexos;

e) multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total da contratação quando for constatada a reincidência no descumprimento de qualquer obrigação prevista no Edital e seus anexos;

f) pelo atraso injustificado para a entrega e/ou inobservância de outros prazos definidos no Edital e seus anexos, multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) incidente sobre o valor total da contratação, por dia de atraso, a ser cobrada pelo período máximo de 30 (trinta) dias. A partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso, a contratação poderá ser anulada;

g) multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da contratação, nos casos de anulação da contratação por culpa da Adjudicatária/Contratada.

17.2 A aplicação das sanções previstas no Edital e seus anexos não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei nº 8.666/1993 e legislação municipal, inclusive a responsabilização da Licitante/Contratada por eventuais perdas e danos causados ao Município de Santo Augusto-RS.

17.3 A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pelo Município de Santo Augusto-RS.

17.4 O valor da multa poderá ser descontado da Nota Fiscal/Fatura ou de crédito existente no Município de Santo Augusto-RS, em favor da Adjudicatária/Contratada, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

17.5 A Licitante/Contratada que, convocada no prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento do fornecimento do objeto desta licitação, não mantiver a proposta/lance, falhar ou fraudar o fornecimento do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e seus anexos e das demais cominações legais.

17.6 As sanções previstas no Edital e seus anexos são independentes entre si, podendo ser aplicadas de forma isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

17.7 Não será aplicada multa se, justificada e comprovadamente, o atraso no fornecimento do objeto advier de caso fortuito ou de força maior.

“NÃO USE DROGAS, DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
Poder Executivo

Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000
Fone/Fax (55) 3781-5237–E-mail: compras@santoaugusto.rs.gov.br

17.8 Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à Licitante/Contratada o contraditório e a ampla defesa.

18 DA FISCALIZAÇÃO:

18.1 O acompanhamento e a fiscalização do objeto desta Licitação serão exercidos pelo(s) servidor(es) abaixo citados, ao(s) qual(is) competem acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar o cumprimento do objeto, bem como dirimir e desembaraçar quaisquer dúvidas e pendências que surgirem, determinando o que for necessário à regularização das faltas, falhas, problemas ou defeitos observados, e os quais de tudo darão ciência à Contratada, conforme determina o Art. 67, da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações e pelo Decreto Executivo nº 3.951, de 16 de maio de 2018.

Fiscal/Suplente: Maristela Teresinha Siqueira da Silva/Tiara Vicari

18.2 Cabe à Contratada atender prontamente e dentro do prazo estipulado pela fiscalização quaisquer exigências inerentes ao objeto desta licitação, sem que disso decorra qualquer ônus extra para o Município, não implicando essa atividade de acompanhamento e fiscalização qualquer exclusão ou redução da responsabilidade da Contratada, que é total e irrestrita em relação ao objeto, inclusive perante terceiros, respondendo a mesma por qualquer falta, falha, problema, irregularidade ou desconformidade observada no fornecimento do objeto.

19 DAS DEMAIS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

19.1 Caberá à Contratada, além de outras previstas no Edital e seus anexos e na legislação pertinente ao objeto, as seguintes:

- a)** Fornecer os itens atendendo às normas técnicas, legais e regulamentares vigentes, bem como condições e garantias técnicas atinentes ao objeto, de modo a resguardar, sob qualquer aspecto, a segurança e o interesse do Município. Não serão aceitos, em hipótese alguma, produtos adulterados ou fora das normas permitidas por lei;
- b)** Fornecer aos seus funcionários equipamentos de proteção e demais equipamentos exigidos legalmente para o fornecimento dos itens;
- c)** A responsabilidade pelos encargos fiscais, trabalhistas e comerciais, resultante da adjudicação desta Licitação;
- d)** A responsabilidade pelo pagamento fretes e seguros e demais despesas e providências necessárias até a entrega do objeto contratado;
- e)** Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- f)** Não subcontratar, ceder ou transferir a terceiros o fornecimento, ainda que parcial, sendo nulo de pleno direito qualquer ato nesse sentido, além de constituir infração passível de penalidade;
- g)** Manter, durante o período de vigência da contratação, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e
- h)** Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo Município, atendendo prontamente a quaisquer solicitações ou reclamações.

19.2 Caberá ao Município, além de outras previstas no Edital e seus anexos e na legislação pertinente ao objeto, as seguintes:

- a)** Supervisionar e fiscalizar o fornecimento do objeto e exigir a correção das falhas eventualmente detectadas;
- b)** Prestar à Contratada, em tempo hábil, as informações eventualmente necessárias ao fornecimento do objeto;
- c)** Reter parcelas do pagamento de valores eventualmente devidos à Contratada, enquanto esta não satisfizer o pagamento da integralidade dos danos causados ao Município e/ou terceiros;
- d)** Atestar o recebimento nas faturas correspondentes, por intermédio de servidor competente;
- e)** Efetuar o pagamento devido pelo fornecimento do objeto, no prazo estabelecido, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências previstas;
- f)** Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no fornecimento, fixando prazo para a sua correção/substituição;
- g)** Fornecer atestado de capacidade técnica quando solicitado pelo Licitante, desde que a Contratada tenha atendido às obrigações e
- h)** Aplicar penalidades à Contratada, quando for o caso.

20 DA GARANTIA E DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA:

20.1 A Contratada deverá fornecer a garantia, no prazo mínimo estabelecido na descrição do item, contados a partir do recebimento definitivo pelo Município, em perfeitas condições de funcionamento.

20.2 Durante o prazo da garantia, a Contratada deverá prestar Assistência Técnica, independentemente de ser ou não fabricante, sempre que solicitada, ficando obrigada a reparar qualquer defeito relacionado à má qualidade do equipamento ou à má instalação, sempre que houver solicitação, e sem ônus ao Município.

20.2.1 A Contratada deverá atender os chamados do Município por telefone ou e-mail, com retorno no prazo máximo de 02(duas) horas, contadas da hora do chamado.

20.2.2 Quando solicitado atendimento *in loco* a Contratada terá o prazo máximo de 48(quarenta e oito horas) horas para início do reparo/conserto e solução em 72 (setenta e duas) horas, contados da expedição do recebimento da solicitação. Em não sendo possível realizar os serviços na sede do Município, será de responsabilidade exclusiva da Contratada as despesas de transporte do(s) item(ns) e danos decorrentes, em virtude de defeitos na fabricação.

20.2.3 Em caso de impossibilidade em solucionar o problema no prazo estipulado, a Contratada compromete-se a substituir imediatamente o equipamento defeituoso, até o término do reparo/conserto do mesmo, por
“NÃO USE DROGAS, DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
Poder Executivo

Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000
Fone/Fax (55) 3781-5237–E-mail: compras@santoaugusto.rs.gov.br

outro equivalente ou superior, de sua propriedade, a fim de não comprometer a continuidade dos serviços prestados pelo Município.

20.2.4 Todas as despesas havidas no período de garantia, tais como conserto, substituição de peças, componentes, transporte, hora técnica, mão-de-obra e outras, em virtude de defeitos de fabricação, deverão ser gratuitos, não cabendo ao Município quaisquer ônus.

20.2.5 As peças e componentes substituídos em garantia deverão ser genuínas e/ou homologadas pelo fabricante.

20.2.6 Havendo necessidade de substituição dos equipamentos, que deverá ser efetuado no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da solicitação, as novas unidades terão os mesmos prazos de garantia originalmente dados aos substituídos, a contar da data do recebimento definitivo dos materiais substituídos.

20.3 A CONTRATADA deverá dispor de estrutura autorizada ou credenciada apta a prestar a garantia e assistência técnica e solucionar quaisquer problemas num raio máximo de 300Km da sede administrativa do Município.

21 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

21.1 É facultada ao(a) Pregoeiro(a) ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

21.1.1 A inobservância do prazo fixado pelo(a) Pregoeiro(a) para a entrega das respostas e/ou informações solicitadas em eventual diligência ou ainda o envio de informações ou documentos considerados insuficientes ou incompletos ocasionará a desclassificação da proposta.

21.2 Fica assegurado ao Município de Santo Augusto-RS o direito de, no seu interesse, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência às participantes, na forma da legislação vigente.

21.3 As proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas Propostas e o Município não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

21.4 As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

21.5 Após o início ou encerramento da fase de lances, não caberá desistência por parte das Licitantes, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo(a) Pregoeiro(a).

21.6 Na contagem dos prazos estabelecidos no Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no Município.

21.7 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento da Licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua Proposta, durante a realização da sessão pública desta licitação.

21.8 Este Edital será fornecido a qualquer interessado, na Coordenadoria de Compras e Licitações, localizado no 3º piso do Centro Administrativo Municipal, localizado na Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, nº 465, Bairro Centro, na cidade de Santo Augusto-RS ou ainda nos sítio www.santoaugusto.rs.gov.br ou através do e-mail compras@santoaugusto.rs.gov.br.

21.9 As Licitantes, após a publicação oficial deste Edital, ficarão responsáveis pelo acompanhamento, mediante o acesso aos sítios mencionados, das eventuais republicações e/ou retificações de Edital, respostas a questionamentos e impugnações ou quaisquer outras ocorrências que porventura possam ou não implicar em mudanças nos prazos de apresentação da proposta e da abertura da sessão pública.

21.10 Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes na da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 2.584, de 30 de agosto de 2006, Decreto Executivo nº 3.990, de 24 de setembro de 2018, Decreto Executivo nº 3.951, de 16 de maio de 2018, Lei Complementar nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006 e, subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações e, ainda, legislação vigente e pertinente à matéria.

21.11 Quaisquer informações complementares sobre o presente Edital e seus Anexos poderão ser obtidas pelo **telefone (55) 37815239** ou e-mail compras@santoaugusto.rs.gov.br.

21.12 Fica eleito e convencionado para fins legais e para questões derivadas dessa licitação, o Foro da Comarca de Santo Augusto-RS, com renúncia expressa a qualquer outro.

21.13 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;

ANEXO II – ATA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS e

ANEXO III - INSTRUÇÕES PARA INSTALAÇÃO E UTILIZAÇÃO DO PROGRAMA AUTOCOTAÇÃO.

Santo Augusto-RS, 18 de junho de 2019

Naldo Wiegert
Prefeito Municipal

“NÃO USE DROGAS, DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
Poder Executivo

Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000
Fone/Fax (55) 3781-5237–E-mail: compras@santoaugusto.rs.gov.br

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA:

1 DO OBJETO:

Contratação, através de SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, para eventual e futuro fornecimento de equipamentos de informática e outros, destinados às diversas secretarias, por um período de 12 (doze) meses, contados da assinatura da Ata de Sistema de Registro de Preços, conforme especificações que seguem:

Participação	Item	Qty. Est.	Un.	Especificações	Valor Unit. Estimado (R\$)
Exclusiva ME/EPP	01	02	Un	ANTENA AIRGRID 11X14 23DBI Ganho da antena: 23 dBi Processador: Atheros MIPS 24KC, 400 MHz Memória: 32 MB SDRAM, 8 MB Flash Interface de rede: 1 porta ethernet 10/100 Mbps Faixa de frequência: 5475 - 5825 MHz Potência de transmissão do rádio: 20 dBm (802.11a e 802.11a/n) (+/- 2 dB) Consumo (máximo): 3 W Método de alimentação: PoE Temperatura operacional: -30°C a 75°C Umidade: 5 a 95%, condensado Vibração e choque: ETSI300-019-1.4 Material (externo): Plástico anti-UV Acessórios: Kit de instalação oHS: Sim Certificações: FCC/IC RS210/CE Fonte POE: Entrada Bi-Volt AC (115v / 220v) Saída 24V DC Garantia mínima de 01 (um) ano.	555,67
Exclusiva ME/EPP	02	32	Un	Autotransformador 2000 VA, bivolt, com gabinete em metal extremamente resistente, ideal para transformar 120V em 220V ou 220V em 120V, segurança de acordo com as normas de plugues e tomadas 14136. Frequência de 60 Hz, cordão 3x1mm-1,2m de acordo com as normas de plugues e tomadas 14136, adaptador 3 pinos nova norma. Garantia mínima de 01 (um) ano.	229,35
Cota-Ampla Concorrência	03	40	Un	Computador Desktop: Configuração mínima: HD 1TB - Processador 3,3 GHz ou superior, 8MB Cache; Memória 4GB RAM; Sistema Operacional Windows 10 original; Placa de vídeo: compartilhada on-board; Memória Cache 6MB; Áudio de alta definição (HD Áudio) integrado, com suporte a 5.1 canais; Placa de Rede 10/100/1000 Mbps - Gigabit Ethernet; Placa Mãe Asus; Teclado Português Brasil ABNT 2, USB; Mouse USB, 2 botões com scroll, ótico; Drives Leitura CD-RW e DVD-RW; Idioma Português - Brasil; Conexões Portas Frontais: - 2x USB 2.0; - 1x Line-out (fone de ouvido); - 1x Mic-in (microfone). Portas Traseiras: - 4x USB 2.0; - 1x HDMI 1.4 (saída); - 1x VGA; - 1x RJ-45; - 1x Line-out (alto-falante); - 1x Mic-in (microfone); - 1x Line-in (auxiliar). Monitor de no mínimo 19,5". Garantia de 12 meses após a entrega do equipamento.	3.744,50
Exclusiva ME/EPP	04	02	Un	Desktop, Processador: Processador Intel Core i7-7700 3.6 GHz ou equivalente; Placa Mãe: Gigabyte GA-H110M-H ou equivalente; Sistema Operacional: Windows 10 original já ativado; Fonte de alimentação 500 w reais de alta performance; Placa de vídeo dedicada já instalada de 4 GB ou superior. Disco Rígido] Capacidade: 1TB; Velocidade: 7200rpm; SATA III. [Memória] Tamanho: 16GB DDR 4 já instaladas; [Conexões Painel Traseiro] 1 x PS2, 1 x porta D-Sub, 1 x porta HDMI, 2 x portas USB 3.0/2.0, 2 x portas USB 2.0/1.1, 1 x porta RJ-45, 3 x conectores de áudio (Line In / Line Out / Microfone), Drive ótico: Sim. [Conteúdo da Embalagem] 01 Computador, 01 Monitor 21,5" polegadas ou superior, com entrada HDMI, 01 Kit Teclado Usb abnt2, Mouse Usb e Caixa de Som, 01 Manual do Usuário, 01 Cabo de força. Garantia de 12 meses após a entrega do equipamento.	6.467,17
Exclusiva ME/EPP	05	32	Un	Estabilizador 1000VA com entrada 115V/220V; bivolt; 4 tomadas tripolares (padrão N/F/T); proteção contra subtensão, sobretensão, sobrecarga, curto-circuito e sobretemperatura; filtro de linha contra distúrbios da rede elétrica; tensão nominal de entrada: 115V/220V e tensão nominal de saída: 115V; frequência de entrada 60Hz (+/- 5Hz) Garantia mínima de 01 (um) ano.	299,30
Exclusiva ME/EPP	06	07	Un	Hub com 4 portas USB 2.0 slim, com cabo extensor, portátil, com 12 meses de garantia após sua entrega.	53,16
Cota-Ampla Concorrência	07	35	Un	Impressora multifuncional. Preto/branco - Impressão Cópias Múltiplas: Sim. Discagem Abreviada (nº de locais) 300; Acesso	4.987,00

“NÃO USE DROGAS, DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
Poder Executivo

Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000

Fone/Fax (55) 3781-5237–E-mail: compras@santoaugusto.rs.gov.br

				<p>Remoto Sim; Relatório de Atividades/Relatórios Periódicos Sim; Funções Principais: Impressão, digitalização, cópia e fax; Cópia Duplex (Frente e Verso): Sim; Tempo de Impressão da Primeira Página: 7 segundos; Tecnologia de Impressão: Laser Eletrofotográfico; Memória Padrão: 512 MB; Velocidade Máx. de Impressão em Preto (ppm) 48/46 ppm (carta/A4); Resolução da Impressão (máxima em dpi): Até 1200 x 1200 dpi; Capacidade da Bandeja de Papel: 520 folhas; Bandeja Multiuso: 50 folhas; Capacidade de Impressão Duplex (Frente e Verso): Sim; Interface de Rede Embutida: Wireless 802.11b/g/n, Gigabit Ethernet, Hi-Speed USB 2.0; Compatibilidade com o Driver de Impressora : Windows®, Mac OS®, Linux Emulações; PCL6, BR-Script3+, IBM Proprinter, Epson FX, PDF Version 1.7, XPS Version 1.0; Função de Impressão Segura: Sim; Volume Máximo de Ciclo Mensal: 100.000 páginas; Volume de Impressão Mensal Recomendado+ Até 5.000 páginas; Aplicativo de Impressão para Dispositivos Móveis+ AirPrint™, Google Cloud Print™ 2.0, Brother iPrint&Scan, Mopria®, Cortado Workplace, Wi-Fi Direct®. Cópia; Resolução de Cópia (máxima): Até 1200 x 600 dpi; Cópia sem uso do PC; Capacidade Máx. do Alimentador Automático de Documentos (ADF)+ 70 folhas; Velocidade da Cópia em Preto 48/46 ppm (carta/A4), Redução/Ampliação 25% ~ 400%; Função de Cópias Ordenadas: Sim; Tamanho do Vidro de Documentos: Ofício; Cópia Duplex (Frente e Verso): Sim; Cópias de ID (Documentos de Identidade) Sim; ADF: Sim; Scan Drivers Included + TWAIN, WIA, ICA, ISIS, SANE; Resolução de Digitalização Interpolada (dpi) Até 19200 x 19200 dpi; Resolução de Digitalização Óptica (dpi)1200 x 1200 dpi Formatos (Exportação) JPEG, PDF Single-page/Multi-page (PDF seguro, PDF pesquisável, PDF/A), TIFF Single-page/Multi-page, TXT, BMP, DOCX, XML, PPTX, XPS, PNG; Digitaliza para E-mail, Imagem, OCR, File, FTP, USB, Network Folder (CIFS - Windows® only), E-mail Server, SharePoint®, SSH Server (SFTP), Cloud (Web Connect)+, Easy Scan to Email; Digitalização Duplex (Frente e Verso) Sim; Outros: Web Connect; GOOGLE DRIVE™/GOOGLE DRIVE for Business, EVERNOTE®/EVERNOTE Business, ONEDRIVE®/ONEDRIVE for Business, ONENOTE®, DROPBOX/DROPBOX for Business, Google Apps for Business™, BOX/BOX for Business, FACEBOOK™, FLICKR®, and PICASA Web Albums™; Velocidade da CPU (Processador) 800 MHz; Modo de Economia de Toner: Sim; Capacidade de Saída do Papel: 150 folhas; Funções de Segurança Active Directory®, Secure Function Lock, Lock Slot, Secure Print; Garantia: 1 ano. Fonte de Alimentação AC 120V 50/60Hz, Certificação Energy Star: Sim; Tela LCD: Touchscreen colorido de 5"; Wi-Fi CERTIFIED™ : Sim (802.11b/g/n); Conteúdo da caixa: Suprimento preto: TN-3442 Rendimento (8.000 páginas); Guia de Configuração Rápida e Manual do Usuário; Impressora multifuncional; Conjunto de Cilindros DR-3440 (50.000 páginas); CD-Rom. Modelo de Referência: Brother MFC-L670DW. Garantia de 12 meses após a entrega do equipamento.</p>	
Exclusiva ME/EPP	08	30	Un	<p>Impressora Multifuncional Jato de tinta com Wi-Fi Bivolt. Características: Funções: Imprimir, Digitalizar, Copiar. Impressão: Método de Impressão: Jato de tinta; Linguagem da impressora: ESC / PR; Impressão automática em frente e verso: Sim, até A4; Alto rendimento 7.500 páginas em preto e 6.000 páginas em cores; Velocidade de impressão: Padrão da foto - 10 x 15 cm / 4 x 6: Aproximadamente 92 segundos por foto (sem borda) / ISO 24734, A4 Simplex (Preto / Cor): Até 10,5 ipm / 5,0 ipm / ISO 24734, A4 Duplex (Preto / Cor): Até 6,0 ipm / 4,0 ipm. Cópia: ISO 29183, A4, Simplex (Preto / Cor): Até 7,7 ipm / 3,8 ipm; Qualidade de cópia: Rascunho / Padrão / Melhor qualidade; Cópias máximas de autônomo: 99 cópias; Resolução máxima de cópias: 1440 x 720 dpi. Digitalização: Tipo de scanner: scanner de imagem colorida; Tipo de sensor: CIS; Resolução óptica: 1200 x 2400 dpi; Área máxima de digitalização: 216 x 297 mm (8,5 x 11,7); Profundidade do bit do scanner (cor): entrada de 48 bits, saída de 24; Profundidade (escala de cinza): entrada de 16 bits, saída de 8; Profundidade de bit do scanner (preto e branco): entrada de 16 bits, saída de 1 bit; Manuseio do Papel; Número de bandejas de papel: 1; Capacidade padrão de entrada de papel: 100 folhas, A4 Papel comum (80 g / m 2) 20 folhas; Tamanho Máximo do Papel: 215,9 x 1200 mm (8,5 x 47,24); Método de Alimentação de Papel: Alimentação por Fricção; Tamanho do Papel: Legal, 8,5 x 13, Carta, A4, 195 x 270 mm, B5, A5, A6, 100 x 148 mm , B6,</p>	1.783,17

“NÃO USE DROGAS, DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
Poder Executivo

Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000

Fone/Fax (55) 3781-5237–E-mail: compras@santoaugusto.rs.gov.br

				5 x 7', 4 x 6, Envelopes 10, DL, C6; Margem de impressão: 0 mm superior, esquerda, direita, inferior através de configurações personalizadas no driver da impressora (exceto papel comum); Sistemas Operacionais: Compatível com a família Windows xp e superior. Conexões: USB de Alta Velocidade, Wireless 802.11 b/g/n6, Wi-Fi Direct™6. Conteúdo da caixa: Multifuncional; 1 kit de garrafas originais (Preto, Ciano, Magenta e Amarelo), Cabo de alimentação, Cabo USB, CD de instalação e Softwares da marca. Modelo Referência: Impressora Multifuncional Epson EcoTank L4160 Inkjet 3 em 1 com Wi-Fi Bivolt. Garantia do fornecedor: 12 meses.	
Exclusiva ME/EPP	09	09	Un	Impressora multifuncional jato de tinta, c/ tanque de tinta. Conexões: USB 2.0 de alta velocidade. Wireless: Não. Características da impressora: Resolução máxima de impressão: 5760 x 1440 dpi. Velocidade de impressão: 9,2 ISO ppm em preto e 4,5 ISO ppm em cores. Características da copiadora: Tamanho das cópias: Carta/A4 ou 10 cm x 15 cm. Número de cópias: 1 ou 20. Características digitalizadoras: Resolução máxima 600 x 1200 dpi; Profundidade máxima do scanner: 48-bit interna (24-bit externa); Aérea de escaneamento: 21,6 x 29,7 cm; Velocidade máxima de escaneamento: 2.4 ms/linha (mono), 9.5 ms/linha (cor); Digitalizar para PDF: Sim. Suprimentos T664120, T664220, T664320 e T664420; Tipos do papel: Comum. Sistema Operacional: Windows XP/XP Professional x64 Edition/vista/7/8/8.1, MacOS x 10.6.8, 10.7.x, 10.8.x, 10.9.x. Requisitos do sistema: Windows XP/XP Professional x64 Edition/Vista/7/8/8.1, Windows Server 2003/2003 x64 Edition 2003 R2 x64 Edition 2008/2008 R2/2012/2012 R2, Mac OS x 10.6.8, 10.7.x, 10.8.x, 10.9.x. Conteúdo da embalagem: 01 multifuncional, 01 garrafa de tinta preta 664, 01 garrafa de tinta ciano 664, 01 garrafa de tinta magenta 664, 01 garrafa de tinta amarela 664, cabo de alimentação, CD de instalação e softwares, guia de instalação rápida, manual do usuário e cabo USB. Voltagem: Bivolt. Dimensões aproximadas do produto (cm) - 14,5x48,2x30cm. Peso líquido aproximado do produto (kg) 4,5kg. Garantia do fornecedor: 12 meses.	1.559,18
Exclusiva ME/EPP	10	01	Un	Impressora plotter, com no mínimo as seguintes especificações: Cor: até 1200x1200 dpi otimizados, de 600x600 dpi de entrada e otimização para papel fotográfico selecionado. Impressão: Jato de tinta térmico Cartuchos de impressão: 04 nas cores ciano, magenta, amarelo e preto Área não imprimível (papel cortado): 5x17x5x5 mm Largura de linha mínima garantida: 0,07mm (ISO/IEC 13660:2001 (E) Precisão de linha: +_ 0,1% Densidade óptica máxima (preto): 8L*min/2,10D Com mídia fotográfica brilhante de secagem instantânea Tamanho mínimo: 610mm Tensão/voltagem: bivolt Velocidade: tempo de impressão de imagem colorida ISO N5 (métrico papel acetinado A1): 16,3 minutos/página (ótimo), e 9,3 minutos/página (normal) tempo de impressão de imagem colorida ISO N5 (papel coated A1): 1,3 minutos/página (rascunho), e 4,1 minutos/página (normal) tempo de impressão de desenhos lineares (papel comum A1): 70 segundos/página (economode) Memória: 256 MB Cortador automático Tipos de mídia suportados: papel comum e revestido (gramatura alta, reciclado, reciclado, branco brilhante), papel térmico (vegetal, vellum), filme (transparente, fosco), papel fotográfico (acetinado, brilhante, semi brilhante, polipropileno), autoadesivo. Gramatura de mídia: 60 a 280 g/m² (rolo/alimentação manual), 60 a 220 g/m² (bandeja de entrada) Formatos (rolos métricos): largura de 210 a 610mm Bandeja de entrada: 210x279 a 330x 482 mm Alimentação manual: 330x482 a 610 x1897 mm Diâmetro externo do rolo: 100 mm Espessura da mídia: até 11,8 mm Conectividade padrão: fast ethernet (100 nase - T), certificado para USB de alta velocidade, wi-fi Conteúdo embalagem:	4.865,44

“NÃO USE DROGAS, DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
Poder Executivo

Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000

Fone/Fax (55) 3781-5237–E-mail: compras@santoaugusto.rs.gov.br

				impressora cabecote de impressão cartuchos introdutórios eixo manual em português software de instalação cabo de alimentação garantia mínima de 12 meses Tipos de tinta: Baseado em tinta (C, M, Y) Baseado e pigmentos (K)	
Exclusiva ME/EPP	11	08	Un	Leitor de Código de Barras Laser. Padrão de leitura: UPCA; UPCE; EAN13; EAN8; ISBN/ISSN; Code 39; codabar interleaved 2 of 5; industrial 2 of 5; matrix 2 of 5; code128; code 93; code 11; MSI/PIESSEY; UK/PLESSEY; UCC/EAN128 code. Compatibilidade com Windows, velocidade de passagem; mínima 150 scans/seg. tempo de processamento; leitura precisa e decodificação rápida; indicador visual. conexões usb, comprimento do cabo 215 cm (±2). Peso do produto 110 gramas. Dimensões aproximadas; largura 6,5cm, altura 17,5cm. Profundidade 10,5cm, garantia prazo 01 ano. Design ergonômico; utilização simples e fácil; botão de captura; sistema antichoque de proteção contra queda; suporte a multi linguagem; sensor: laser 650nm; distância de leitura: 5 a 15cm, velocidade de leitura: 150 scans/segundo, recursos extras boleto bancário, boleto concessionária. Itens inclusos 01 leitor de código de barras, 01 suporte, 01 cabo usb e 01 manual de instruções. Garantia 12 meses.	362,44
Exclusiva ME/EPP	12	02	Un	Mini-rack Bracket - 5u X 470mm - Padrão 19 Switch. CARACTERÍSTICAS: - Porta frontal em chapa de aço 0,75mm, com visor em acrílico transparente e fecho cilindro com chave. - Estrutura em chapa de aço 0,75mm. e 1,2mm. - Monobloco. - Planos de montagem com marcação em meio "U" e regulagem na profundidade em chapa de aço 1,5mm. - Laterais removíveis em chapa de aço 0,75mm. com aletas de ventilação. - Abertura superior e inferior para passagem de cabos. - Acabamento: Toda a estrutura em aço é revestida com pintura eletrostática a pó na cor preta ou bege. DIMENSÕES: (250 x 470 x 520)mm (A x P x L) Garantia mínima de 01 (um) ano	452,72
Exclusiva ME/EPP	13	24	Un	MONITOR LED 21" Tamanho: 21" no mínimo; Formato: 16:9; Resolução Máxima: 1920x1080 ~ 60Hz; Contraste Dinâmico: 5.000.000:1; Tempo de Resposta: 5 ms (GTG); Suporte de Cores: 16,7 mi; Ângulo de Visão: 178° (V) / 178° (H); Pixel Pitch: 0.24795 mm (H) X 0.24795 mm (V); Fonte: Interna; Conector de Entrada no mínimo: - DVI, VGA; Conteúdo da Embalagem: 01 Monitor LG, 01 Cabo de Energia E 01 Cabo VGA; Manual do Usuário. Garantia: 12 meses de garantia	719,60
Exclusiva ME/EPP	14	48	Un	Nobreak 1500 VA, em 1 (nobreak+estabilizador+filtro de linha, autonomia aproximada a 25% de carga, pode ser usado mesmo na ausência de energia elétrica, recarga automática das baterias com 6 níveis de proteção, surtos de tensão, subtenção, sobretensão, proteção contra curto-circuito, proteção contra descarga total de bateria. Garantia mínima de 01 (um) ano.	1.232,78
Exclusiva ME/EPP	15	03	Un	Nobreak, com no mínimo as seguintes características: Potência: 3000VA; Tensão de entrada: 115/220V; Tensão de saída: 115V Número mínimo de tomadas: 6; Estabilizador e filtro de linha inclusos: proteção total contra os distúrbios e ruídos da rede elétrica; LEDs indicadores de status: possibilitam o rápido entendimento sobre o status do NoBreak; Alarmes sonoros: avisam sobre as condições do NoBreak e da rede elétrica; Chave liga/desliga; Condicionamento da energia da rede: protege as cargas conectadas contra surtos, picos e outras anomalias elétricas; Partida a frio: pode ser ligado mesmo na ausência da rede elétrica, usando a energia da bateria. Garantia mínima de 01(um) ano.	3.494,55
Exclusiva	16	18	Un	Notebook, com no mínimo as seguintes características:	3.680,50

“NÃO USE DROGAS, DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
Poder Executivo

Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000

Fone/Fax (55) 3781-5237 – E-mail: compras@santoaugusto.rs.gov.br

ME/EPP				Processador: Intel® Core i5-5200U Dual Core 2.2 GHz com Turbo Boost até 2.7 GHz; Cache 3 MB L3. Sistema operacional: Windows 10 original. Tela: Tamanho 15.6"; tipo LCD LED. Driver: Unidade óptica Gravador de DVD/CD; Leitor de cartão SD. Webcam integrada. Conexão s/ fio (wireless) 802.11 b/g/n Conexão Bluetooth Características Gerais: Tela LCD LED HD, com resolução de 1366 x 768 Conector combinado para fone de ouvido / microfone Dois alto-falantes estéreos Bluetooth 4.0 Especificações Técnicas: Memória RAM 6 GB DDR3L 1600 MHz Tipo de memória DDR3L Disco rígido (HD) 1 TB Portas USB 1 (3.0), 2 (2.0) Saída HDMI Rede Outras conexões VGA, RJ45 Placa de vídeo Integrada, com tecnologia Intel® HD Graphics Teclado Português-BR, com teclado numérico integrado Mouse Touchpad Bateria 6 células 5000 mAh Duração aprox. da bateria (h) até 7 horas* Tensão/Voltagem Bivolt Conteúdo da Embalagem: Notebook Bateria Adaptador AC Cabo AC Garantia mínima de 01(um) ano.	
Exclusiva ME/EPP	17	10	Un	Notebook. Configurações mínimas: Sistema operacional Windows 10 original, Processador i7 3,40gh; Memória padrão 8GB; Tecnologia da memória: DDR3L SDRAM; Número total de slots de memória: 2x; Leitor de cartão de memória; Adequado para cartão de memória: Cartão de Segurança Digital (SD); Armazenamento: Capacidade do disco rígido: 1TB; Interface do disco rígido: serial SATA; Tipo de unidade óptica: Gravador DVD; Exibição e Gráficos: Tamanho da tela: 39,6cm (15,6"); Modelo de Tela: HD; Tecnologia de iluminação traseira: LED; Resolução de tela: 1366 x 768; Memória gráfica: 2GB ou superior, tecnologia de memória gráfica: DDR3 VRAM; Acessibilidade de memória gráfica: Dedicado; Rede de Comunicação: LAN sem fios padrão: IEEE 802.11b/g/n; Tecnologia Ethernet: Gigabit Ethernet; Dispositivos Embutidos: Webcam; Microfone; Interfaces/Portas: HDMI; Número de portas USB 2.0: 2x Número de portas USB 3.0: 1x; Número total de portas USB: 3x; VGA; Rede (RJ-45); Software: Sistema Operacional Windows 10; Arquitetura do Sistema Operativo: 64-bits; Dispositivos de Entrada: Tipo de dispositivo apontador: TouchPad; Teclado; Bateria: Número de células: célula-6; Química da bateria: Íon Lítio (Li-Ion); Capacidade da bateria: 5000mAh; Tempo mínimo de descarga da bateria: 7 horas; Alimentação: Potência Máxima da Alimentação: 65W; Garantia de no mínimo 12 meses após a entrega do produto.	4.551,69
Exclusiva ME/EPP	18	05	Un	PATCH PANEL 24 PORTAS CAT5 - Patch panel CAT.5e com 24 portas, compatível com conector RJ-45. - Performance garantida para até 4 conexões em canais de até 100 metros. - Instalação direta em racks de 19 polegadas. - Corpo fabricado em termoplástico de alto impacto não propagante à chamas - Pannel frontal em plástico com porta etiquetas para identificação. - Guia traseiro em termoplástico com fixação individual dos cabos. - Terminais de conexão em bronze fosforoso estanhado, padrão 110 IDC, para condutores de 22 a 26 AWG. - Vias de contato produzidas em bronze fosforoso com camadas de 2,54 µm de níquel e 1,27 µm de ouro. - Fornecido com ícones de identificação e abraçadeiras plásticas para organização. - Excede as especificações EIA/TIA 568	279,66

“NÃO USE DROGAS, DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
Poder Executivo

Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000
Fone/Fax (55) 3781-5237–E-mail: compras@santoaugusto.rs.gov.br

Exclusiva ME/EPP	19	10	Un	Garantia mínima de 03 meses. PATCH PANEL 24 PORTAS CAT6 - Excede os requisitos estabelecidos nas normas para CAT.6 / Classe E; -Desempenho garantida para até 6 conexões em canais de até 100 metros; -Corpo fabricado em termoplástico de alto impacto não propagante à chama (UL 94 V-0). 24 portas RJ-45 para cat6 Painel frontal em plástico com porta etiquetas para identificação. Terminais de conexão em bronze fosforoso estanhado, padrão 110 IDC, para condutores de 22 a 26 AWG. Vias de contato produzidas em bronze fosforoso com camadas de 2,54 µm de níquel e 1,27 µm de ouro. Fornecido com parafusos e arruelas para fixação.. Instalação direta em racks de 19". Atende FCC part 68.5 (EMI - Indução Eletromagnética). Fornecido com guia traseiro para melhor organização dos cabos. Identificação da categoria e RoHS Compliant em um ícone verde à esquerda do painel frontal. Garantia mínima de 03 meses.	608,14
Exclusiva ME/EPP	20	03	Un	Placa-Mãe p/ AMD AM3+ Especificações: Processador: Plataforma: AMD; Soquete: AM3+; CPU Suportado: FX (Até 95W), Phenom II , Athlon II, Sempron Series 100; Chipset: Northbridge: AMD 760G; Southbridge: SB710; Vídeo: Vídeo Integrado: Sim; Chipset: ATI Radeon HD 3000- Máx (MB): 1GB (Compartilhada); Memória: Bancos de Memória: 2 x DDR3;Frequência Máxima: 1866(O.C.)* / 1600(O.C.)** / 1333 / 1066 MHz; Máximo Suportado: 16GB; Canal Suportado: Dual Channel; Áudio: Áudio Integrado: Sim; Chipset: Realtek ALC 887; Canais: 8 Canais; Rede: Rede Integrada: Sim; Chipset: Realtek 8111E; Velocidade: 10/100/1000 Mbps; Slots de Expansão: 01 x Slot PCI-Express x16; 02 x Slots PCI-Express x1; 01 x Slot PCI; Armazenamento/RAID: 05 x SATA II (3 Gb/s); RAID: 0, 1, 10, JBOD; Conexões: Painel I/O Traseiro: 01 x Conector PS/2 (Teclado); 01 x Conector PS/2 (Mouse); 01 x Conector D-Sub (Vídeo); 01 x Porta RJ-45 (Rede); 04 x Portas USB 2.0; 01 x Porta COM; 01 x Porta Paralela; 03 x Conectores de áudio; Conectores Internos: 03 x Conectores p/ suporte USB 2.0; (Estes conectores servem para suporte adicional de até 06 portas USB 2.0); 06 x Conectores Sata II (3Gb/s); 01 x Conector CPU Fan; 01 x Conector Chassis Fan; 01 x Conector de áudio painel painel frontal; 01 x Conector para auto-falante interno; 01 x Conector para sistemas do painel; Energia: Conector de Energia ATX: 24-pinos; Conector de Energia ATX 12V: 4-pinos. BIOS: 16 Mb Flash ROM, AMI BIOS, PnP, DMI v2.0, WfM2.0, SM BIOS V2.5, ACPI V2.0a; Especificações Físicas: Form Factor: Micro ATX Dimensões: 24,4 x 20,3 cm; Power Pin: 24 Pin; Conteúdo da embalagem: MB ASUS M5A78L-M LX/BR; Manual do usuário; I/O Shield; 2 cabo(s) SATA 3Gb/s; CD Drivers. Garantia: 12 meses de garantia. Modelo referência: M5A78L-M LX/BR.	482,00
Exclusiva ME/EPP	21	14	Un	Projektor 3000 Lumens. Especificações: Tecnologia: 3LCD. Método de projeção: Frontal / traseira / montada no teto - Resolução Nativa: XGA (1024 x 768 pixels) - Contraste: 10000:1 - Reprodução de Cores: Até 1,07 bilhão de cores - Luminosidade / Brilho: 3000 lumens em cores e 3000 lumens em branco - Relação de aspecto: 4:3 - Lentes: Óptico - Índice de Projeção / Throw Ratio: 1,48 - 1,77 - Distância de Projeção: 0,89 - 9,12 m - Tamanho da Imagem: 30 - 300 - Foco: Manual - Zoom: 1-1.2 Interfaces /Conexões: - 1x HDMI - 1x Computador: VGA RGB (D-sub 15-pinos) - 1x S-Vídeo: Mini DIN - 1x Vídeo Composto: RCA (amarelo) - 1x USB Tipo A (Memoria USB) - 1x USB Tipo B (USB Display, Mouse, Controle) - 2x Áudio: RCA (vermelho/branco) - 1x RJ45 Saídas: - VGA (Mini D-sub 15 pin) x 1 - Monitor Out - Áudio (Stereo Mini Jack) x1	2.992,25

“NÃO USE DROGAS, DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
Poder Executivo

Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000
Fone/Fax (55) 3781-5237–E-mail: compras@santoaugusto.rs.gov.br

				<p>Compatibilidade de Vídeo (sinal de entrada) - Digital: NTSC/NTSC4.43/PAL/PAL-M/PAL-N/PAL60/SECAM - Analógico: 480i / 480p / 576i / 576p / 720p / 1080i / 1080p Sistema de Cor: - NTSC / PAL / SECAM Lâmpada: - Tipo: 200 W UHE Vida útil: - Modo normal: 5.000 horas - Modo ECO: 10.000 horas Sistema de Som embutido: - Alto falantes - Potência: 5 W Correção de Trapézio: - Vertical (+/- 30 graus) - automático - Horizontal (+/- 30 graus) - manual Energia: - Voltagem: 100 - 240 V AC +/- 10%, 50/60 Hz Consumo: - 284W (modo Normal) - 208W (modo ECO) - 2,3W (em espera) Informações diversas: - Nível de ruído: 37 dB (modo normal) / 29 dB (modo Eco) - Função: Controle Remoto Conteúdo da Embalagem: - Projetor Epson - Controle remoto - Cabo de alimentação - Cabo VGA para computador - CD com documentação do projetor - CD com software do projetor Garantia 12 meses de garantia</p>	
Exclusiva ME/EPP	22	01	Un	<p>Projetor multimídia de Mesa, Luminosidade 2700 lumens, Lâmpada 200W UHE. Lente: Distância de Projeção:0,88 - 10,44 metros (100" a 3m de distância) / Tamanho da Imagem: 23" - 350" / Foco: manual / Zoom:1 - 1.35 (digital), Contraste: Até 10000:1. Número de Pixels: 480.000 pontos (800 x 600) x 3 Conexões Entrada: HDMI x 1; Computador : VGA RGB (D-sub 15-pinos) x 1; S-Vídeo: Mini DIN x 1; Vídeo Composto: RCA (amarelo) x1; USB Tipo A x 1 (Memoria USB, Wi-fi); USB Tipo B x 1 (USB Display, Mouse, Controle); Audio: RCA x 2 (vermelho/branco); Controle: RS-232 x 1 / Saída: VGA (Mini D-sub 15 pin) x 1 - Monitor Out; Audio (Stereo Mini Jack) x1. Contem: Controle Remoto e Pilhas; Cabo VGA; Cabo de Força e Manuais em CD. Bivolt. Dimensões aproximadas do produto - 7,7x29,7x23,4cm. Peso líq. aproximado 2,4kg. Acompanha bolsa adequada para transporte. Com adaptador LAN Wireless. Garantia mínima do fornecedor 36 meses.</p>	2.249,64
Exclusiva ME/EPP	23	15	Un	<p>Roteador de Longo Alcance Wireless Tp Link TL-wr 941hp - Descrição: Interface: 4 Portas LAN 10/100Mbps e 1 Porta WAN 10/100Mbps; Botão Liga/Desliga Wireless, Botão Repetidor, Botão WPS, Botão Reset e Botão Liga/Desliga; Padrões Wireless: IEEE 802.11n, IEEE 802.11g, IEEE 802.11b. Dimensões (L X C X A): 227.5mm x 190mm x 48.3mm; Frequência: 2.4-2.4835GHz; Taxa de Sinal (Dinâmico) 11n: Up to 450Mbps, 11g: Up to 54Mbps e 11b: Up to 11Mbps; Sensibilidade de Recepção 450M: -71dBm@10% PER, 30M: -74dBm@10% PER, 108M: -74dBm@10% PER, 54M: -77dBm@10% PER, 11M: -91dBm@8% PER, 6M: -89dBm@10% PER e 1M: -97dBm@8% PER. Potência de Transmissão CE:<20dBm(2.4ghz) e FCC:<30dBm; Funções Wireless: Habilitar/Desabilitar Rádio Wireless, Bridge WDS, WMM, Estatísticas Wireless; Segurança Wireless: Criptografia 64/128/152-bit WEP / WPA / WPA2,WPA-PSK / WPA2-PSK; QoS: WMM, Controle de Largura de Banda; Gerenciamento: Controle de Acesso, Gerenciamento Local e Gerenciamento Remoto; DHCP: Servidor, Cliente DHCP, Lista de Estações, Reserva de Endereço; Redirecionamento de Portas: Servidor Virtual, Porta de Disparo, UPnP, DMZ; DNS Dinâmico: DynDns, Comexe, NO-IP; VPN Pass-Through: PPTP, L2TP, IPSec (ESP Head); Controle de Acesso: Controle dos Pais, Controle de Gerenciamento Local, Lista de Estações, Agenda de Acesso, Regras de Gerenciamento: Firewall: DoS, SPI Firewall, Filtro de Endereço IP / Endereço MAC/Filtro de Domínio e Vinculação de endereços IP/MAC. Certificação: CE, FCC, RoHS, NCC, BSMI. Itens Inclusos: 01</p>	278,00

“NÃO USE DROGAS, DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
Poder Executivo

Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000

Fone/Fax (55) 3781-5237–E-mail: compras@santoaugusto.rs.gov.br

				Roteador Wireless TL-WR941HP N 450Mbps de Alta Potência, 03 Antenas externas destacáveis de 8 dBi (RP-SMA), 01 Fonte de Energia. Garantia 12 meses.	
Exclusiva ME/EPP	24	05	Un	Roteador Modem ADSL2+ Especificações: - Faixa de frequência Taxa de transferência: ADSL 2+ : 24 Mbps downstream, 1 Mbps - Fonte de alimentação: Entrada: 100 - 240 VAC/50-60 Hz / Saída: 5 VCC/ 1A - Interface: 1 porta WAN ADSL RJ11 / 1 porta LAN 10/100 Mbps Auto MDI/MDI-X RJ45 - Memória: Flash: 2 MB ; SDRAM: 8 MB - Taxa de Transferência: ADSL 2+: 24 Mbps downstream, 1 Mbps upstream Informações Adicionais: - Alta velocidade de acesso à internet (até 24 Mbps de download e 1 Mbps de upload, de acordo com o plano contratado com a operadora de internet) - QoS por IP e DSCP para priorização do tráfego de dados - Firewall integrado para segurança avançada - Compatibilidade com as tecnologias ADSL, ADSL2 e ADSL 2+ - Compartilhamento através de um switch ou roteador wireless - Funções de roteador e bridge com endereçamento estático ou dinâmico - Suporte aos modos de autenticação PPPoE e PPPoA - Servidor DHCP para distribuição de endereços de IP - Suporte a DMZ, NAT, PAT e NAPT - Suporte a VPN pass-through - Suporte a SNMP, UPnP, SNTp, RIP (v1 e v2) e TR-069 - Gerenciamento remoto via web (HTTP) CLI (Telnet) - Assistente de instalação em português - Fonte de alimentação bivolt automática Garantia mínima de 01(um) ano.	197,33
Exclusiva ME/EPP	25	05	Un	Roteador Wireless 300 Mbps, 4 portas LAN 10/100 BASE-TX Fast Ethernet, 1 porta LAN 10/100 BASE-TX Fast Ethernet, Segurança de dados WEP/WPA/WPA2 criptografia para rede sem fios, Tensão/Voltagem Bivolt. Garantia mínima de 01 (um) ano. Com antena removível.	153,33
Exclusiva ME/EPP	26	08	Un	Roteador Wireless 750 mbps, 4 portas LAN/1 porta WAN/ 2 portas USB. 13 canais em 2.4 Ghz, 9 canais em 5 Ghz, 3 antenas. Garantia mínima de 01 (um) ano.	253,17
Exclusiva ME/EPP	27	04	Un	Servidor Torre: Modelo de referência: Thinkserver Ts150 Intel® Xeon® Quad-Core E3-1225 V5 3.30ghz; Cache: 8mb; Turbo Boost: 3.70ghz; Chipset: Intel C236; Gabinete: Torre 4u; Memória: Instalada: 2 x16gb Ddr4 Pc4 2133mhz Udimm; Número De Slots: 4 Slots; Suporte Máxima: Até 64gb (4 X 16gb Udimms); Memórias Compatíveis: 031868-7 - Ktl-Ts421e/8g 8gb Ddr4 2133mhz Non-Reg Ecc Udimm; Armazenamento: Tipo De Disco: Sata 3.5 Pol Enterprise 24x7; Disco Instalado: 1 X 1tb Sata Iii 6gb/S 7.200 (7.2k) Rpm; Discos Suportados: Até 04, Sendo 1 Instalado E 3 X Opcionais; Armazenamento Interno Máximo: Até 24 Tb Com 4x 6 Tb De 3,5 Polegadas Ni Sata Hdds; Até 12 Tb Com 4x 3 Tb De 3,5 Polegadas Sata Hdds; Até 4 Tb Com 5x 800 Gb De 2,5 Polegadas Sata Ssds; Adaptador Raid Thinkserver Raid 121i (Onboard), Nível De Raid: 0, 1, 5 E 10, Raid Upgrade: Não; Unidade Óptica: 1 X Slim Dvd-Rw Sata; Rede: 1 X Ethernet Gigabit 10/100/1000 Mbps; Fonte: 1 X 250w 80plus Bronze; Slots De Expansão: Slot 1: 1 X Pcie 3.0 X16 (X16-Fio); Slot 2: 1x Pcie 3.0 X1 (X1-Fio); Slot 3: 1x Pcie 3.0 X16(X4-Fio); Slot 4: 1 X Pcie 3.0 X1 (X1-Fio); Conectores Traseiros: 1 X Vga (Db-15); 1 X Serial (Db-9); 1 X Displayport 6 X Usb 3.0, 1 X Rj-45, 3 X Áudio (Line-In, Line-Out E Mic-In); Conexões Usb: 8 X Usb 3.0 - Sendo 6 Portas Traseiras + 2 Portas Frontais; Sistema Operacional Instalado: Windows Server Foundation; Sistemas Operacionais Suportados: Microsoft Windows 10, Microsoft Windows Server 2012 R2 E 2012, Red Hat Enterprise Linux (Rhel) Server 6, Suse Linux Enterprise Server (Sles) 11; Características Físicas: Dimensões (A X L X P): 375mm X 175mm X 431mm. Garantia mínima de 01 (um) ano.	9.097,25
Exclusiva ME/EPP	28	28	Un	Suporte para monitor. Com as seguintes especificações: compatível com monitor LCD até 21" com padrão VESA 75/100, acabamento de borracha na "Base Disco" para garantir maior aderência na mesa. Fabricado em aço com acabamento em pintura eletrostática, base de fixação do monitor com regulagem de inclinação. regulagem de altura que varia de 250 a 380 mm (altura da superfície da mesa até o centro da base de fixação do	232,67

“NÃO USE DROGAS, DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
Poder Executivo

Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000

Fone/Fax (55) 3781-5237–E-mail: compras@santoaugusto.rs.gov.br

				monitor). Rotação: 360°, peso líquido: até 2,5kg, carga máxima: 10kg, de fácil instalação.	
Exclusiva ME/EPP	29	07	Un	Switch 16 portas Gigabit Ethernet 10/100/1000Mbps. Especificações Switch Fabric. Capacidade de encaminhamento de 32Gbps. Método de transmissão. Store-and-forward. LEDs de diagnóstico. Por unidade: Energia. Por porta: Activity/Link, velocidade. Memória buffer do pacote Memória buffer por dispositivo de 340KBytes. QoS 802.1p (4 filas). Opções de Interface RJ-45 - 10BASE-T, 100BASE-TX & 1000BASE-T. Protocolo e padrões de rede. IEEE: 802.3 Ethernet, 802.3u Fast Ethernet, 802.3x Flow Control, 802.3ab Gigabit Ethernet, 802.1p QoS. Resumos elétricos e emissões. Emissões: FCC Classe A, CE Classe A. Fonte de Alimentação Interna Universal de 100 - 240 VAC, 50/60 Hz. Ambiental: Compatível com RoHS. Dimensões L x C x A: 11.0 pol x 7.1 pol x 1.7 pol (280mm x 180mm x 44mm). Conteúdo do Pacote: Switch 16 portas. Cabo de alimentação. Guia do Usuário. Kit de Montagem em Hack de 19. Garantia mínima de 01 ano	596,25
Exclusiva ME/EPP	30	21	Un	Switch 24 Portas 10/100/1000Mbps. Padrões e Protocolos: IEEE 802.3i, IEEE 802.3u, IEEE 802.3ab, IEEE 802.3x Interface: 24 Portas RJ45 10/100/1000Mbps (Auto Negociação/Auto MDI/MDIX) Mídia de Rede: 10BASE-T: UTP categoria 3, 4, 5 cabo (máximo 100m) 100BASE-TX/1000BASE-T: UTP categoria 5, 5e ou cabos anteriores (máximo 100m) Fonte de Alimentação 100-240VAC, 50/60Hz Consumo de Energia: Máximo: 13.1W (220V/50Hz) Dimensões: (L X C X A) 17.3*7.1*1.7 pol. (440*180*44 mm) DESEMPENHO Capacidade de Comutação: 48Gbps Taxa de Encaminhamento de Pacotes: 35.7Mpps Tabela de Endereços: MAC 8K Jumbo Frame: 10KB QoS: 802.1p/DSCP QoS* *Only for V11 and later version Tecnologia Green: Sim Método de Transferência Store-and-Forward OUTROS Certificação: FCC, CE, RoHS Conteúdo do Pacote: Switch Gigabit de Mesa de 24 portas Cabo de alimentação Guia do Usuário Kit de Montagem em Hack de 19 Pés de borracha Garantia mínima de 01 ano	1.157,10
Exclusiva ME/EPP	31	02	Un	SWITCH GERENCIÁVEL 10/100/1000 DE 48 PORTAS - Switch gerenciável camada 3; -48 portas 10/100/1000 e 4 portas Gigabit SFP, duplo uso 4 portas 10/100/1000 (configurável como 10/100/1000 ou SFP); porta de console no painel frontal para gerenciamento via CLI; - Recurso auto-voice VLAN que possibilite tráfego de voz sobre IP para uma VLAN dedicada a voz; - Controle de acesso à rede por IEEE 802.1x; - Lista de controle de acesso (ACLs) baseadas em MAC e IP; - Suporte ao protocolo Rapid Spanning Tree (RSTP) que aprimore compatibilidade, escalabilidade e disponibilidade da rede; - Deverá disponibilizar o gerenciamento via web, configuração SNMP; - Deverá acompanhar pés de borracha, kit para ser montado no rack de 19; - Deverá acompanhar CD de instalação, guia do usuário, cabo de energia e cabo para console; Garantia mínima de 01 ano.	3.323,13
	32	40	Un	Tablet com no mínimo as seguintes especificações: Processador: Quad Core Velocidade do Processador: 2.15 GHz Memória RAM: 4GB Sistema Operacional Android 7.0 (Nougat) Tipo de tela: TFT Tamanho da tela: 9,5" ou superior Resolução da tela: 1280x800 (WXGA) Quantidade de cores: 16 milhões	1.232,25

“NÃO USE DROGAS, DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
Poder Executivo

Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000

Fone/Fax (55) 3781-5237–E-mail: compras@santoaugusto.rs.gov.br

				Conectividade: Wi-Fi; Bluetooth 4.0 Capacidade 16GB Extensão para cartões de memória: até 128GB através de cartão microSD Câmera traseira: 13MP Câmera frontal: 5MP Portas de entrada e saída USB Outros recursos GPS; A-GPS; Rádio Idiomas do Menu: Português, Inglês e Espanhol Tipo de bateria: íons de lítio 6000 mAh Itens inclusos Tablet, carregador, fone de ouvido, cabo USB Bivolt Garantia mínima de 12 meses.	
Exclusiva ME/EPP	33	10	Un	TELA LED 21,5, Tamanho: 21.5 no mínimo; Formato: 16:9; Resolução Máxima: 1920x1080 ~ 60Hz; Contraste Dinâmico: 5.000.000:1; Tempo de Resposta: 5 ms (GTG); Suporte de Cores: 16,7 mi; Ângulo de Visão: 178° (V) / 178° (H); Pixel Pitch: 0.24795 mm (H) X 0.24795 mm (V); Fonte: Interna; Conector de Entrada no mínimo: - DVI, VGA. Conteúdo da Embalagem: 01 Monitor, 01 Cabo de Energia E 01 Cabo VGA; Manual do Usuário. Garantia: 12 meses de garantia	739,80
Exclusiva ME/EPP	34	15	Un	Tela para projeção 1,5 m x 1,5 m na cor branca. Formato quadrado com bordas, sistema de molas semi automáticas com alta precisão, perfil sextavado com acabamento em pintura eletrostática, tripé com ajuste de altura e alça para transporte. Garantia 12 (doze) meses.	722,33
Exclusiva ME/EPP	35	19	Un	Tela de projeção de teto ou parede. Estojo em aço carbono; Tecido mathe white; Pintura eletrostática anti corrosiva; bordas pretas para enquadramento da imagem e realce de contraste. Fixação no teto ou parede. Mecanismo de enrolamento automático por sistema de mola, com parada multiponto permitindo o ajuste no ponto desejado. Área de Projeção (LxA): 2,65 m x 1,66 m. Diagonal: 123". Formato: 16:10 Widescreen (WD) Superfície de projeção em tecido lavável com água e sabão neutro. Estojo metálico e perfil inferior confeccionados em alumínio, com acabamento em pintura eletrostática na cor branca, resistente a riscos e corrosão. Deve acompanhar: manual de instalação, 4 buchas 8mm; 4 parafusos 4,8x50 e bastão para movimentação da tela. Garantia do Fabricante 12 meses contra defeito de fabricação.	1.279,33
Exclusiva ME/EPP	36	02	Un	Webcam Plug e Play. Características: Microfone interno, lente de vidro de 2 camadas, botão Snapshot, LED noturno. Especificações técnicas: Conexão do microfone, câmera principal mp 16, garantia 36 meses, comprimento do cabo 1 metro, cor principal preto. Composição do material plástico. Clipe universal que se ajusta a laptops e monitores LCD ou CR.	120,24
Exclusiva ME/EPP	37	30	Un	Leitor biométrico, tipo óptico com área de captura e leitura, prisma de vidro com led visível e perceptivo, que informa a ativação automática do leitor no momento da captura da digital. Contendo no mínimo USB 2.0, área de captura 16x18mm, tempo de captura 300 milissegundos. Modelo do leitor torre.	526,00
Exclusiva ME/EPP	38	10	Un	Computador Desktop: Configuração mínima: HD 1TB - Processador 3,3 GHz ou superior, 8MB Cache; Memória 4GB RAM; Sistema Operacional Windows 10 original; Placa de vídeo: compartilhada on-board; Memória Cache 6MB; Áudio de alta definição (HD Áudio) integrado, com suporte a 5.1 canais; Placa de Rede 10/100/1000 Mbps - Gigabit Ethernet; Placa Mãe Asus; Teclado Português Brasil ABNT 2, USB; Mouse USB, 2 botões com scrool, ótico; Drives Leitura CD-RW e DVD-RW; Idioma Português - Brasil; Conexões Portas Frontais: - 2x USB 2.0; - 1x Line-out (fone de ouvido); - 1x Mic-in (microfone). Portas Traseiras: - 4x USB 2.0; - 1x HDMI 1.4 (saída); - 1x VGA; - 1X rj-45; - 1X Line-out (alto-falante); - 1x Mic-in (microfone); - 1x Line-in (auxiliar). Monitor de no mínimo 19,5". Garantia de 12 meses após a entrega do equipamento. COTA ATÉ 25 % ME/EPP.	3.744,50
Exclusiva ME/EPP	39	08	Un	Impressora multifuncional. Preto/branco - Impressão Cópias Múltiplas: Sim. Discagem Abreviada (nº de locais) 300; Acesso Remoto Sim; Relatório de Atividades/Relatórios Periódicos Sim; Funções Principais: Impressão, digitalização, cópia e fax; Cópia Duplex (Frente e Verso): Sim; Tempo de Impressão da Primeira Página: 7 segundos; Tecnologia de Impressão: Laser Eletrofotográfico; Memória Padrão: 512 MB; Velocidade Máx. de	4.987,00

“NÃO USE DROGAS, DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
Poder Executivo

Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000
Fone/Fax (55) 3781-5237–E-mail: compras@santoaugusto.rs.gov.br

				<p>Impressão em Preto (ppm) 48/46 ppm (carta/A4); Resolução da Impressão (máxima em dpi): Até 1200 x 1200 dpi; Capacidade da Bandeja de Papel: 520 folhas; Bandeja Multiuso: 50 folhas; Capacidade de Impressão Duplex (Frente e Verso): Sim; Interface de Rede Embutida: Wireless 802.11b/g/n, Gigabit Ethernet, Hi-Speed USB 2.0; Compatibilidade com o Driver de Impressora : Windows®, Mac OS®, Linux Emulações; PCL6, BR-Script3±, IBM Proprinter, Epson FX, PDF Version 1.7, XPS Version 1.0; Função de Impressão Segura: Sim; Volume Máximo de Ciclo Mensal: 100.000 páginas; Volume de Impressão Mensal Recomendado± Até 5.000 páginas; Aplicativo de Impressão para Dispositivos Móveis± AirPrint™, Google Cloud Print™ 2.0, Brother iPrint&Scan, Mopria®, Cortado Workplace, Wi-Fi Direct®. Cópia; Resolução de Cópia (máxima): Até 1200 x 600 dpi; Cópia sem uso do PC; Capacidade Máx. do Alimentador Automático de Documentos (ADF)± 70 folhas; Velocidade da Cópia em Preto 48/46 ppm (carta/A4), Redução/Ampliação 25% ~ 400%; Função de Cópias Ordenadas: Sim; Tamanho do Vidro de Documentos: Ofício; Cópia Duplex (Frente e Verso): Sim; Cópias de ID (Documentos de Identidade) Sim; ADF: Sim; Scan Drivers Included ± TWAIN, WIA, ICA, ISIS, SANE; Resolução de Digitalização Interpolada (dpi) Até 19200 x 19200 dpi; Resolução de Digitalização Óptica (dpi) 1200 x 1200 dpi Formatos (Exportação) JPEG, PDF Single-page/Multi-page (PDF seguro, PDF pesquisável, PDF/A), TIFF Single-page/Multi-page, TXT, BMP, DOCX, XML, PPTX, XPS, PNG; Digitaliza para E-mail, Imagem, OCR, File, FTP, USB, Network Folder (CIFS - Windows® only), E-mail Server, SharePoint®, SSH Server (SFTP), Cloud (Web Connect)±, Easy Scan to Email; Digitalização Duplex (Frente e Verso) Sim; Outros: Web Connect; GOOGLE DRIVE™/GOOGLE DRIVE for Business, EVERNOTE®/EVERNOTE Business, ONEDRIVE®/ONEDRIVE for Business, ONENOTE®, DROPBOX/DROPBOX for Business, Google Apps for Business™, BOX/BOX for Business, FACEBOOK™, FLICKR®, and PICASA Web Albums™; Velocidade da CPU (Processador) 800 MHz; Modo de Economia de Toner: Sim; Capacidade de Saída do Papel: 150 folhas; Funções de Segurança Active Directory®, Secure Function Lock, Lock Slot, Secure Print; Garantia: 1 ano. Fonte de Alimentação AC 120V 50/60Hz, Certificação Energy Star: Sim; Tela LCD: Touchscreen colorido de 5"; Wi-Fi CERTIFIED™ : Sim (802.11b/g/n); Conteúdo da caixa: Suprimento preto: TN-3442 Rendimento (8.000 páginas); Guia de Configuração Rápida e Manual do Usuário; Impressora multifuncional; Conjunto de Cilindros DR-3440 (50.000 páginas); CD-Rom. Modelo de Referência: Brother MFC-L670DW. Garantia de 12 meses após a entrega do equipamento. COTA ATÉ 25% ME/EPP</p>	
--	--	--	--	--	--

Obs. 1 As quantidades previstas neste termo são estimativas máximas para o período de validade da Ata de Registro de Preços, reservando-se o Município o direito de adquirir em cada item o quantitativo que julgar necessário, podendo ser parcial, integral ou até mesmo abster-se de adquirir quaisquer itens especificados.

Obs. 2 Os manuais a serem entregues com os equipamentos deverão ser em língua portuguesa.

2 JUSTIFICATIVA

A presente solicitação tem por finalidade o fornecimento de equipamentos de informática e outros, em atendimento as necessidades das diversas secretarias, consoante aos Memorandos Internos nº 003/2019/SMEC, 051/2019/SEHAS, 017/2019/SMOV, 101/2019/SMS, 064/2019/SEAD, 024/2019/SEDECOM, 009/2019/SESUPLAN, 237/2019/SMEC.

3 DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

3.1 Os itens deverão ser entregues, descarregados, no prazo de até **15 (quinze) dias corridos**, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento, que será encaminhada para o e-mail informado pela Contratada em sua proposta, junto ao Almoxarifado, no 3º piso do Centro Administrativo Municipal, sito na Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, nº 465, Bairro Centro, no horário das 08h às 12h e das 13h30min às 17h, sem quaisquer ônus ao Município.

3.1.1 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser excepcionalmente prorrogado, quando solicitado pela Contratada, mediante documento protocolado no Protocolo Geral (localizado no 3º. piso do Centro Administrativo), durante o seu transcurso, e desde que devidamente justificado, comprovado e aceito pelo Município.

3.2 Os itens deverão ser entregues rigorosamente dentro das especificações estabelecidas no Termo de Referência (ANEXO I), atendendo ainda as demais normas vigentes do INMETRO, ABNT, entre outras exigências da legislação em vigor atinente ao objeto licitado, bem como, deverão ser acondicionados (embalados) de forma a não se

“NÃO USE DROGAS, DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
Poder Executivo

Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000
Fone/Fax (55) 3781-5237 – E-mail: compras@santoaugusto.rs.gov.br

sujeitar a danos durante o transporte, desde o fornecedor até o local da entrega, em suas embalagens originais, contendo as informações: Marca, Modelo, Referência, Fabricante, Data de Fabricação, Número de Lote, quando for o caso, atendendo ainda, as prescrições contidas no Art. 39, VIII, da Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

3.3 As quantidades previstas no Termo de Referência (ANEXO I) são estimativas máximas para o período de validade da Ata de Registro de Preços, reservando-se o Município o direito de solicitar o quantitativo que julgar necessário, podendo ser parcial, integral ou até mesmo abster-se de adquirir quaisquer itens especificados.

3.4 As despesas de frete, descarregamento e demais despesas diretas e indiretas para o fornecimento, nas condições pactuadas, correrão por conta exclusiva da Contratada.

3.5 O objeto será recebido provisoriamente por ocasião da entrega e definitivamente, no prazo de até 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, através do ateste no documento fiscal pelo(s) Fiscal(is), ratificada pelo(a) Secretário(a) da pasta, depois de comprovada adequação ao objeto licitado. Não serão admitidos para efeito de recebimento itens que estejam em desacordo com as especificações prescritas na Autorização de Fornecimento ou no Edital e seus anexos ou na Proposta Financeira da Contratada.

3.6 Caso o item não atenda as especificações do objeto licitado, poderá a Administração rejeitá-lo, devendo a Contratada substituir, às suas custas, no prazo fixado pelo(s) Fiscal(is), sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Edital e seus anexos, na Lei Federal nº 10.520/02, Lei Federal nº 8.078/90, subsidiariamente na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e nas demais normais aplicáveis ao caso.

3.7 O recebimento do objeto deste certame não exclui a responsabilidade da Contratada quanto aos vícios ocultos, ou seja, só manifestados quando da sua normal utilização pelo Município de Santo Augusto-RS.

3.8 A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto, devendo conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do Pregão, bem como, a indicação do número da Licitação, Banco, Agência e Conta para recebimento dos valores.

4 DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

4.1 O pagamento será efetuado, por meio de ordem bancária na conta informada pela Contratada no documento fiscal, em até 30 (trinta) dias, observando os prazos estabelecidos no Decreto Executivo nº 3.980/18 e na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, contados do recebimento do documento fiscal pela Secretaria de Finanças, atestado pelo(s) Fiscal(is) e ratificado pelo(a) Secretário(a) da pasta dando conta:

a) do recebimento do constante da Autorização de Fornecimento, do cumprimento das condições estipuladas no Edital e seus anexos e na Proposta Financeira da Contratada;

b) da verificação da conformidade das informações do documento fiscal e sua autenticidade e

c) da conferência da regularidade fiscal e trabalhista da Contratada, mediante consulta à: Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa para com a Fazenda Federal, Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço-FGTS, Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Trabalhistas-CNDT e da Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa para com a Fazenda Municipal, esta última se a Contratada for sediada no Município de Santo Augusto-RS.

4.2 No caso de incorreções da documentação os mesmos serão devolvidos à Contratada para as correções necessárias, não respondendo o Município por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

4.3 Não será efetuado qualquer pagamento à Contratada enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades ou inadimplência contratual, podendo o Município reter do valor da fatura a importância devida, até a regularização de suas obrigações.

4.4 Os pagamentos em atraso, somente serão corrigidos monetariamente, caso derivar de culpa do Município. Neste caso, incidirá correção calculada pela variação do IPCA-Índice de Preços ao Consumidor Amplo a ser aplicado sobre o total do débito em atraso.

5 DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

As eventuais contratações da respectiva despesa decorrente do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento do Município do exercício 2019 e 2020.

6 DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS E DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:

6.1 O valor constante da Ata de SRP é fixo e irajustável.

6.2 Ocorrendo às hipóteses previstas no artigo 65, inciso II, alínea "d", da Lei Federal nº 8666/93, os preços contratados poderão ser equilibrados;

“NÃO USE DROGAS, DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
Poder Executivo

Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000
Fone/Fax (55) 3781-5237–E-mail: compras@santoaugusto.rs.gov.br

6.3 Em sendo solicitado o equilíbrio econômico-financeiro pela Contratada, a mesma deverá protocolar o pedido no Protocolo Geral, sito no 3º piso do Centro Administrativo Municipal, acompanhado da apresentação de notas fiscais de compra (à época e atuais) onde se evidencie o desequilíbrio, tais notas deverão ser com data próxima ao procedimento licitatório e o último fornecimento, com quantidades aproximadas e igual forma de pagamento e demais documentos comprobatórios.

6.3.1 O pedido de equilíbrio econômico-financeiro contratual deverá ser documentalmente e suficientemente comprovado e aceito pelo Município.

6.4 O Município reserva-se o direito de equilibrar os preços, no caso de queda do preço praticado no mercado, bem como, caso o preço pago pelo Município vier a ser superior ao praticado pela Contratada na venda direta ao consumidor.

6.5 Durante a análise do pedido de equilíbrio pelo Contratante, não será admitida a suspensão do fornecimento dos produtos adquiridos. Caso isso ocorra constituirá inexecução contratual, implicando na aplicação das sanções previstas neste Edital e legislação pertinente.

6.6 O equilíbrio econômico-financeiro não retroagirá aos itens já fornecidos, sendo aplicável ao saldo restante a partir da data do protocolo de solicitação, em sendo concedido.

7 DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

7.1 O Registro de Preços será formalizado mediante Ata de Registro de Preços, conforme modelo do **ANEXO II** deste Edital, que será formalizada no prazo de **até 03 (três) dias úteis** após a homologação do presente certame.

7.2 A ata terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições e prazos estipulados no Edital.

7.3 O Município publicará a Ata de Registro de Preços no Pelourinho Municipal, localizado no hall de entrada do Centro Administrativo Municipal, sito na Rua Cel. Júlio Pereira dos Santos, nº 465, Bairro Centro.

7.4 A Ata de Registro de Preços terá validade de no máximo de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura.

7.5 A existência de preços registrados não assegura às licitantes o direito ao fornecimento do objeto, podendo a Administração, se assim entender, promover nova licitação específica para aquisição dos mesmos, sendo assegurada, entretanto, ao(s) fornecedor(es) com preço(s) registrado(s) o fornecimento em igualdade de condições.

8 DA SUSPENSÃO E CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

8.1 O preço registrado poderá ser suspenso ou cancelado, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05(cinco) dias úteis, nos seguintes casos:

I - Pela Administração, quando:

a) o fornecedor não cumprir as exigências do instrumento convocatório que der origem ao registro de preços;

b) o fornecedor não formalizar Ata decorrente do registro de preços ou não tenha retirado o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa;

c) o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Ata decorrente do registro de preços;

d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da Ata decorrente do registro de preços;

e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado;

f) por razões de interesse público, devidamente fundamentado;

II - Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços.

§ 1º O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas acima, será formalizadas por despacho fundamentado do Prefeito ou quem este delegar.

§ 2º A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no inciso I, do subitem anterior, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante nos autos que deram origem ao registro de preços.

§ 3º No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o lugar do fornecedor, a comunicação será feita por publicação na Imprensa Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

§ 4º Da decisão que a cancelar ou suspender o preço registrado cabe recurso, no prazo de 05(cinco) dias úteis.

8.2 Os preços registrados poderão ser suspensos nos seguintes casos:

I - pela Administração, por meio de Edital, quando por ela julgado que o fornecedor esteja temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação que deu origem ao registro de preços ou, ainda, por interesse do Município, ressalvadas as contratações já levadas a efeito até a data da decisão;

II - pelo fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar estar temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação que deu origem ao registro de preços.

“NÃO USE DROGAS, DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
Poder Executivo

Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000
Fone/Fax (55) 3781-5237–E-mail: compras@santoaugusto.rs.gov.br

§ 1º A suspensão de registro de preço, nas hipóteses previstas, será formalizado por despacho fundamentado do Secretário de Administração.

§ 2º Será estabelecido no Edital ou no expediente da solicitação de que tratam os incisos I e II, o prazo previsto para a suspensão temporária do preço registrado.

§ 3º Enquanto perdurar a suspensão poderá ser realizada novas licitações para aquisição dos itens constantes dos registros de preços.

9 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

9.1 Se no decorrer da sessão pública da licitação ou na execução do objeto, ficar comprovada a existência de qualquer irregularidade ou ocorrer inadimplemento pelo qual possa ser responsabilizada a Licitante/Contratada, esta, sem prejuízo das demais sanções previstas nos Arts. 86 a 88, da Lei nº 8.666/93 e art. 7º, da Lei 10.520/02, poderá sofrer as seguintes penalidades:

a) advertência por escrito;

b) multa de até 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da proposta ou lance ofertado pela Licitante desistente devidamente atualizado, na hipótese de desistência injustificada do lance, após o encerramento da fase de lances, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas em lei, inclusive de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública;

c) multa de até 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da proposta ou lance final ofertado devidamente atualizado, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas em lei, na hipótese de recusa injustificada da Adjudicatária em assinar o Contrato, no prazo assinalado, após regularmente convocada, caracterizando inexecução total das obrigações acordadas;

d) multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação devidamente atualizado quando for constatado o descumprimento de qualquer obrigação prevista no Edital e seus anexos;

e) multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total da contratação quando for constatada a reincidência no descumprimento de qualquer obrigação prevista no Edital e seus anexos;

f) pelo atraso injustificado para a entrega e/ou inobservância de outros prazos definidos no Edital e seus anexos, multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) incidente sobre o valor total da contratação, por dia de atraso, a ser cobrada pelo período máximo de 30 (trinta) dias. A partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso, a contratação poderá ser anulada;

g) multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da contratação, nos casos de anulação da contratação por culpa da Adjudicatária/Contratada.

9.2 A aplicação das sanções previstas no Edital e seus anexos não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei nº 8.666/1993 e legislação municipal, inclusive a responsabilização da Licitante/Contratada por eventuais perdas e danos causados ao Município de Santo Augusto-RS.

9.3 A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pelo Município de Santo Augusto-RS.

9.4 O valor da multa poderá ser descontado da Nota Fiscal/Fatura ou de crédito existente no Município de Santo Augusto-RS, em favor da Adjudicatária/Contratada, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

9.5 A Licitante/Contratada que, convocada no prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento do fornecimento do objeto desta licitação, não mantiver a proposta/lance, falhar ou fraudar o fornecimento do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e seus anexos e das demais cominações legais.

9.6 As sanções previstas no Edital e seus anexos são independentes entre si, podendo ser aplicadas de forma isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

9.7 Não será aplicada multa se, justificada e comprovadamente, o atraso no fornecimento do objeto advier de caso fortuito ou de força maior.

9.8 Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à Licitante/Contratada o contraditório e a ampla defesa.

10 DA FISCALIZAÇÃO:

10.1 O acompanhamento e a fiscalização do objeto desta Licitação serão exercidos pelo(s) servidor(es) abaixo citados, ao(s) qual(is) competem acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar o cumprimento do objeto, bem como dirimir e desembaraçar quaisquer dúvidas e pendências que surgirem, determinando o que for necessário à regularização das faltas, falhas, problemas ou defeitos observados, e os quais de tudo darão ciência à Contratada, conforme determina o Art. 67, da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações e pelo Decreto Executivo nº 3.951, de 16 de maio de 2018.

Fiscal/Suplente: Maristela Teresinha Siqueira da Silva/Tiara Vicari

“NÃO USE DROGAS, DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
Poder Executivo

Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000

Fone/Fax (55) 3781-5237–E-mail: compras@santoaugusto.rs.gov.br

10.2 Cabe à Contratada atender prontamente e dentro do prazo estipulado pela fiscalização quaisquer exigências inerentes ao objeto desta licitação, sem que disso decorra qualquer ônus extra para o Município, não implicando essa atividade de acompanhamento e fiscalização qualquer exclusão ou redução da responsabilidade da Contratada, que é total e irrestrita em relação ao objeto, inclusive perante terceiros, respondendo a mesma por qualquer falta, falha, problema, irregularidade ou desconformidade observada no fornecimento do objeto.

11 DAS DEMAIS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

11.1 Caberá à Contratada, além de outras previstas no Edital e seus anexos e na legislação pertinente ao objeto, as seguintes:

- a)** Fornecer os itens atendendo às normas técnicas, legais e regulamentares vigentes, bem como condições e garantias técnicas atinentes ao objeto, de modo a resguardar, sob qualquer aspecto, a segurança e o interesse do Município. Não serão aceitos, em hipótese alguma, produtos adulterados ou fora das normas permitidas por lei;
- b)** Fornecer aos seus funcionários equipamentos de proteção e demais equipamentos exigidos legalmente para o fornecimento dos itens;
- c)** A responsabilidade pelos encargos fiscais, trabalhistas e comerciais, resultante da adjudicação desta Licitação;
- d)** A responsabilidade pelo pagamento fretes e seguros e demais despesas e providências necessárias até a entrega do objeto contratado;
- e)** Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- f)** Não subcontratar, ceder ou transferir a terceiros o fornecimento, ainda que parcial, sendo nulo de pleno direito qualquer ato nesse sentido, além de constituir infração passível de penalidade;
- g)** Manter, durante o período de vigência da contratação, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e
- h)** Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo Município, atendendo prontamente a quaisquer solicitações ou reclamações.

11.2 Caberá ao Município, além de outras previstas no Edital e seus anexos e na legislação pertinente ao objeto, as seguintes:

- a)** Supervisionar e fiscalizar o fornecimento do objeto e exigir a correção das falhas eventualmente detectadas;
- b)** Prestar à Contratada, em tempo hábil, as informações eventualmente necessárias ao fornecimento do objeto;
- c)** Reter parcelas do pagamento de valores eventualmente devidos à Contratada, enquanto esta não satisfizer o pagamento da integralidade dos danos causados ao Município e/ou terceiros;
- d)** Atestar o recebimento nas faturas correspondentes, por intermédio de servidor competente;
- e)** Efetuar o pagamento devido pelo fornecimento do objeto, no prazo estabelecido, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências previstas;
- f)** Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no fornecimento, fixando prazo para a sua correção/substituição;
- g)** Fornecer atestado de capacidade técnica quando solicitado pelo Licitante, desde que a Contratada tenha atendido às obrigações e
- h)** Aplicar penalidades à Contratada, quando for o caso.

12 DA GARANTIA E DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA:

12.1 A Contratada deverá fornecer a garantia, no prazo mínimo estabelecido na descrição do item, contados a partir do recebimento definitivo pelo Município, em perfeitas condições de funcionamento.

12.2 Durante o prazo da garantia, a Contratada deverá prestar Assistência Técnica, independentemente de ser ou não fabricante, sempre que solicitada, ficando obrigada a reparar qualquer defeito relacionado à má qualidade do equipamento ou à má instalação, sempre que houver solicitação, e sem ônus ao Município.

12.2.1 A Contratada deverá atender os chamados do Município por telefone ou e-mail, com retorno no prazo máximo de 02(duas) horas, contadas da hora do chamado.

12.2.2 Quando solicitado atendimento *in loco* a Contratada terá o prazo máximo de 48(quarenta e oito) horas para início do reparo/conserto e solução em 72 (setenta e duas) horas, contados da expedição do recebimento da solicitação. Em não sendo possível realizar os serviços na sede do Município, será de responsabilidade exclusiva da Contratada as despesas de transporte do(s) item(ns) e danos decorrentes, em virtude de defeitos na fabricação.

12.2.3 Em caso de impossibilidade em solucionar o problema no prazo estipulado, a Contratada compromete-se a substituir imediatamente o equipamento defeituoso, até o término do reparo/conserto do mesmo, por outro equivalente ou superior, de sua propriedade, a fim de não comprometer a continuidade dos serviços prestados pelo Município.

12.2.4 Todas as despesas havidas no período de garantia, tais como conserto, substituição de peças, componentes, transporte, hora técnica, mão-de-obra e outras, em virtude de defeitos de fabricação, deverão ser gratuitos, não cabendo ao Município quaisquer ônus.

12.2.5 As peças e componentes substituídos em garantia deverão ser genuínas e/ou homologadas pelo fabricante.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
Poder Executivo

Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000
Fone/Fax (55) 3781-5237–E-mail: compras@santoaugusto.rs.gov.br

12.2.6 Havendo necessidade de substituição dos equipamentos, que deverá ser efetuado no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da solicitação, as novas unidades terão os mesmos prazos de garantia originalmente dados aos substituídos, a contar da data do recebimento definitivo dos materiais substituídos.

12.3 A CONTRATADA deverá dispor de estrutura autorizada ou credenciada apta a prestar a garantia e assistência técnica e solucionar quaisquer problemas num raio máximo de 300Km da sede administrativa do Município.

Santo Augusto-RS, 17 de junho de 2019

Raquel Mattioni Lourenzon
Secretária Municipal de Administração-SEAD



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
Poder Executivo

Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000
Fone/Fax (55) 3781-5237 – E-mail: compras@santoaugusto.rs.gov.br

ANEXO II - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Pregão Presencial nº 062/2019

Processo Administrativo nº 144/2019

Objeto: Equipamentos de informática e outros

1 DO OBJETO:

No dia ____ (____) do mês de _____ de 2019, no Município de Santo Augusto-RS foram registrados os preços abaixo relacionados, para Contratação, através de SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, por um período de 12 (doze) meses, contados da assinatura da Ata de Sistema de Registro de Preços para eventual e futuro fornecimento de equipamentos de informática e outros, destinados às diversas secretarias, conforme especificações constantes do Termo de Referência, anexo ao Edital (ANEXO I) e que passa a fazer parte da presente Ata para todos os efeitos legais:

RAZÃO SOCIAL (CNPJ):

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UN	QNT. ESTIM.	V.UNIT.(R\$)
01				

2 DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS:

A Ata de Registro de Preços terá validade de no máximo de 12 (doze) meses, contados da assinatura da Ata de Registro de Preços.

3 DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

3.1 Os itens deverão ser entregues, descarregados, no prazo de até **15 (quinze) dias corridos**, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento, que será encaminhada para o e-mail informado pela Contratada em sua proposta, junto ao Almoxarifado, no 3º piso do Centro Administrativo Municipal, sito na Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, nº 465, Bairro Centro, no horário das 08h às 12h e das 13h30min às 17h, sem quaisquer ônus ao Município.

3.1.1 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser excepcionalmente prorrogado, quando solicitado pela Contratada, mediante documento protocolado no Protocolo Geral (localizado no 3º. piso do Centro Administrativo), durante o seu transcurso, e desde que devidamente justificado, comprovado e aceito pelo Município.

3.2 Os itens deverão ser entregues rigorosamente dentro das especificações estabelecidas no Termo de Referência (ANEXO I), atendendo ainda as demais normas vigentes do INMETRO, ABNT, entre outras exigências da legislação em vigor atinente ao objeto licitado, bem como, deverão ser acondicionados (embalados) de forma a não se sujeitar a danos durante o transporte, desde o fornecedor até o local da entrega, em suas embalagens originais, contendo as informações: Marca, Modelo, Referência, Fabricante, Data de Fabricação, Número de Lote, quando for o caso, atendendo ainda, as prescrições contidas no Art. 39, VIII, da Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

3.3 As quantidades previstas no Termo de Referência (ANEXO I) são estimativas máximas para o período de validade da Ata de Registro de Preços, reservando-se o Município o direito de solicitar o quantitativo que julgar necessário, podendo ser parcial, integral ou até mesmo abster-se de adquirir quaisquer itens especificados.

3.4 As despesas de frete, descarregamento e demais despesas diretas e indiretas para o fornecimento, nas condições pactuadas, correrão por conta exclusiva da Contratada.

3.5 O objeto será recebido provisoriamente por ocasião da entrega e definitivamente, no prazo de até 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, através do ateste no documento fiscal pelo(s) Fiscal(is), ratificada pelo(a) Secretário(a) da pasta, depois de comprovada adequação ao objeto licitado. Não serão admitidos para efeito de recebimento itens que estejam em desacordo com as especificações prescritas na Autorização de Fornecimento ou no Edital e seus anexos ou na Proposta Financeira da Contratada.

3.6 Caso o item não atenda as especificações do objeto licitado, poderá a Administração rejeitá-lo, devendo a Contratada substituir, às suas custas, no prazo fixado pelo(s) Fiscal(is), sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Edital e seus anexos, na Lei Federal nº 10.520/02, Lei Federal nº 8.078/90, subsidiariamente na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e nas demais normas aplicáveis ao caso.

3.7 O recebimento do objeto deste certame não exclui a responsabilidade da Contratada quanto aos vícios ocultos, ou seja, só manifestados quando da sua normal utilização pelo Município de Santo Augusto-RS.

3.8 A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto, devendo conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do Pregão, bem como, a indicação do número da Licitação, Banco, Agência e Conta para recebimento dos valores.

4 DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

4.1 O pagamento será efetuado, por meio de ordem bancária na conta informada pela Contratada no documento fiscal, em até 30 (trinta) dias, observando os prazos estabelecidos no Decreto Executivo nº 3.980/18 e na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, contados do recebimento do documento fiscal pela Secretaria de Finanças, atestado pelo(s) Fiscal(is) e ratificado pelo(a) Secretário(a) da pasta dando conta:

a) do recebimento do constante da Autorização de Fornecimento, do cumprimento das condições estipuladas no Edital e seus anexos e na Proposta Financeira da Contratada;

b) da verificação da conformidade das informações do documento fiscal e sua autenticidade e

c) da conferência da regularidade fiscal e trabalhista da Contratada, mediante consulta à: Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa para com a Fazenda Federal, Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço-FGTS, Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Trabalhistas-

“NÃO USE DROGAS, DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
Poder Executivo

Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000

Fone/Fax (55) 3781-5237–E-mail: compras@santoaugusto.rs.gov.br

CNDT e da Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa para com a Fazenda Municipal, esta última se a Contratada for sediada no Município de Santo Augusto-RS.

4.2 No caso de incorreções da documentação os mesmos serão devolvidos à Contratada para as correções necessárias, não respondendo o Município por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

4.3 Não será efetuado qualquer pagamento à Contratada enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades ou inadimplência contratual, podendo o Município reter do valor da fatura a importância devida, até a regularização de suas obrigações.

4.4 Os pagamentos em atraso, somente serão corrigidos monetariamente, caso derivar de culpa do Município. Neste caso, incidirá correção calculada pela variação do IPCA-Índice de Preços ao Consumidor Amplo a ser aplicado sobre o total do débito em atraso.

5 DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

As eventuais contratações da respectiva despesa decorrente do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento do Município do exercício 2019 e 2020.

6 DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS E DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:

6.1 O valor constante da Ata de SRP é fixo e irremovível.

6.2 Ocorrendo às hipóteses previstas no artigo 65, inciso II, alínea "d", da Lei Federal nº 8666/93, os preços contratados poderão ser equilibrados;

6.3 Em sendo solicitado o equilíbrio econômico-financeiro pela Contratada, a mesma deverá protocolar o pedido no Protocolo Geral, sito no 3º piso do Centro Administrativo Municipal, acompanhado da apresentação de notas fiscais de compra (à época e atuais) onde se evidencie o desequilíbrio, tais notas deverão ser com data próxima ao procedimento licitatório e o último fornecimento, com quantidades aproximadas e igual forma de pagamento e demais documentos comprobatórios.

6.3.1 O pedido de equilíbrio econômico-financeiro contratual deverá ser documental e suficientemente comprovado e aceito pelo Município.

6.4 O Município reserva-se o direito de equilibrar os preços, no caso de queda do preço praticado no mercado, bem como, caso o preço pago pelo Município vier a ser superior ao praticado pela Contratada na venda direta ao consumidor.

6.5 Durante a análise do pedido de equilíbrio pelo Contratante, não será admitida a suspensão do fornecimento dos produtos adquiridos. Caso isso ocorra constituirá inexecução contratual, implicando na aplicação das sanções previstas neste Edital e legislação pertinente.

6.6 O equilíbrio econômico-financeiro não retroagirá aos itens já fornecidos, sendo aplicável ao saldo restante a partir da data do protocolo de solicitação, em sendo concedido.

7 DA SUSPENSÃO E CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

7.1 O preço registrado poderá ser suspenso ou cancelado, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05(cinco) dias úteis, nos seguintes casos:

I - Pela Administração, quando:

- a)** o fornecedor não cumprir as exigências do instrumento convocatório que der origem ao registro de preços;
- b)** o fornecedor não formalizar Ata decorrente do registro de preços ou não tenha retirado o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa;
- c)** o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Ata decorrente do registro de preços;
- d)** em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da Ata decorrente do registro de preços;
- e)** os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado;
- f)** por razões de interesse público, devidamente fundamentado;

II - Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços.

§ 1º O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas acima, será formalizadas por despacho fundamentado do Prefeito ou quem este delegar.

§ 2º A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no inciso I, do subitem anterior, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante nos autos que deram origem ao registro de preços.

§ 3º No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o lugar do fornecedor, a comunicação será feita por publicação na Imprensa Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

§ 4º Da decisão que a cancelar ou suspender o preço registrado cabe recurso, no prazo de 05(cinco) dias úteis.

7.2 Os preços registrados poderão ser suspensos nos seguintes casos:

I - pela Administração, por meio de Edital, quando por ela julgado que o fornecedor esteja temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação que deu origem ao registro de preços ou, ainda, por interesse do Município, ressalvadas as contratações já levadas a efeito até a data da decisão;

II - pelo fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar estar temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação que deu origem ao registro de preços.

§ 1º A suspensão de registro de preço, nas hipóteses previstas, será formalizado por despacho fundamentado do Secretário de Administração.

§ 2º Será estabelecido no Edital ou no expediente da solicitação de que tratam os incisos I e II, o prazo previsto para a suspensão temporária do preço registrado.

§ 3º Enquanto perdurar a suspensão poderá ser realizadas novas licitações para aquisição dos itens constantes dos registros de preços.

“NÃO USE DROGAS, DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
Poder Executivo

Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000
Fone/Fax (55) 3781-5237–E-mail: compras@santoaugusto.rs.gov.br

8 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

8.1 Se no decorrer da sessão pública da licitação ou na execução do objeto, ficar comprovada a existência de qualquer irregularidade ou ocorrer inadimplemento pelo qual possa ser responsabilizada a Licitante/Contratada, esta, sem prejuízo das demais sanções previstas nos Arts. 86 a 88, da Lei nº 8.666/93 e art. 7º, da Lei 10.520/02, poderá sofrer as seguintes penalidades:

- a) advertência por escrito;
- b) multa de até 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da proposta ou lance ofertado pela Licitante desistente devidamente atualizado, na hipótese de desistência injustificada do lance, após o encerramento da fase de lances, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas em lei, inclusive de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública;
- c) multa de até 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da proposta ou lance final ofertado devidamente atualizado, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas em lei, na hipótese de recusa injustificada da Adjudicatária em assinar o Contrato, no prazo assinalado, após regularmente convocada, caracterizando inexecução total das obrigações acordadas;
- d) multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação devidamente atualizado quando for constatado o descumprimento de qualquer obrigação prevista no Edital e seus anexos;
- e) multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total da contratação quando for constatada a reincidência no descumprimento de qualquer obrigação prevista no Edital e seus anexos;
- f) pelo atraso injustificado para a entrega e/ou inobservância de outros prazos definidos no Edital e seus anexos, multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) incidente sobre o valor total da contratação, por dia de atraso, a ser cobrada pelo período máximo de 30 (trinta) dias. A partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso, a contratação poderá ser anulada;
- g) multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da contratação, nos casos de anulação da contratação por culpa da Adjudicatária/Contratada.

8.2 A aplicação das sanções previstas no Edital e seus anexos não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei nº 8.666/1993 e legislação municipal, inclusive a responsabilização da Licitante/Contratada por eventuais perdas e danos causados ao Município de Santo Augusto-RS.

8.3 A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pelo Município de Santo Augusto-RS.

8.4 O valor da multa poderá ser descontado da Nota Fiscal/Fatura ou de crédito existente no Município de Santo Augusto-RS, em favor da Adjudicatária/Contratada, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

8.5 A Licitante/Contratada que, convocada no prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento do fornecimento do objeto desta licitação, não mantiver a proposta/lance, falhar ou fraudar o fornecimento do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e seus anexos e das demais cominações legais.

8.6 As sanções previstas no Edital e seus anexos são independentes entre si, podendo ser aplicadas de forma isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

8.7 Não será aplicada multa se, justificada e comprovadamente, o atraso no fornecimento do objeto advier de caso fortuito ou de força maior.

8.8 Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à Licitante/Contratada o contraditório e a ampla defesa.

9 DA FISCALIZAÇÃO:

9.1 O acompanhamento e a fiscalização do objeto desta Licitação serão exercidos pelo(s) servidor(es) abaixo citados, ao(s) qual(is) competem acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar o cumprimento do objeto, bem como dirimir e desembaraçar quaisquer dúvidas e pendências que surgirem, determinando o que for necessário à regularização das faltas, falhas, problemas ou defeitos observados, e os quais de tudo darão ciência à Contratada, conforme determina o Art. 67, da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações e pelo Decreto Executivo nº 3.951, de 16 de maio de 2018.

Fiscal/Suplente: Maristela Teresinha Siqueira da Silva/Tiara Vicari

9.2 Cabe à Contratada atender prontamente e dentro do prazo estipulado pela fiscalização quaisquer exigências inerentes ao objeto desta licitação, sem que disso decorra qualquer ônus extra para o Município, não implicando essa atividade de acompanhamento e fiscalização qualquer exclusão ou redução da responsabilidade da Contratada, que é total e irrestrita em relação ao objeto, inclusive perante terceiros, respondendo a mesma por qualquer falta, falha, problema, irregularidade ou desconformidade observada no fornecimento do objeto.

10 DAS DEMAIS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

10.1 Caberá à Contratada, além de outras previstas no Edital e seus anexos e na legislação pertinente ao objeto, as seguintes:

- a) Fornecer os itens atendendo às normas técnicas, legais e regulamentares vigentes, bem como condições e garantias técnicas atinentes ao objeto, de modo a resguardar, sob qualquer aspecto, a segurança e o interesse do Município. Não serão aceitos, em hipótese alguma, produtos adulterados ou fora das normas permitidas por lei;
- b) Fornecer aos seus funcionários equipamentos de proteção e demais equipamentos exigidos legalmente para o fornecimento dos itens;
- c) A responsabilidade pelos encargos fiscais, trabalhistas e comerciais, resultante da adjudicação desta Licitação;
- d) A responsabilidade pelo pagamento fretes e seguros e demais despesas e providências necessárias até a entrega do objeto contratado;



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
Poder Executivo

Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000
Fone/Fax (55) 3781-5237–E-mail: compras@santoaugusto.rs.gov.br

- e) Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- f) Não subcontratar, ceder ou transferir a terceiros o fornecimento, ainda que parcial, sendo nulo de pleno direito qualquer ato nesse sentido, além de constituir infração passível de penalidade;
- g) Manter, durante o período de vigência da contratação, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e
- h) Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo Município, atendendo prontamente a quaisquer solicitações ou reclamações.

10.2 Caberá ao Município, além de outras previstas no Edital e seus anexos e na legislação pertinente ao objeto, as seguintes:

- a) Supervisionar e fiscalizar o fornecimento do objeto e exigir a correção das falhas eventualmente detectadas;
- b) Prestar à Contratada, em tempo hábil, as informações eventualmente necessárias ao fornecimento do objeto;
- c) Reter parcelas do pagamento de valores eventualmente devidos à Contratada, enquanto esta não satisfizer o pagamento da integralidade dos danos causados ao Município e/ou terceiros;
- d) Atestar o recebimento nas faturas correspondentes, por intermédio de servidor competente;
- e) Efetuar o pagamento devido pelo fornecimento do objeto, no prazo estabelecido, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências previstas;
- f) Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no fornecimento, fixando prazo para a sua correção/substituição;
- g) Fornecer atestado de capacidade técnica quando solicitado pelo Licitante, desde que a Contratada tenha atendido às obrigações e
- h) Aplicar penalidades à Contratada, quando for o caso.

11 DA GARANTIA E DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA:

11.1 A Contratada deverá fornecer a garantia, no prazo mínimo estabelecido na descrição do item, contados a partir do recebimento definitivo pelo Município, em perfeitas condições de funcionamento.

11.2 Durante o prazo da garantia, a Contratada deverá prestar Assistência Técnica, independentemente de ser ou não fabricante, sempre que solicitada, ficando obrigada a reparar qualquer defeito relacionado à má qualidade do equipamento ou à má instalação, sempre que houver solicitação, e sem ônus ao Município.

11.2.1 A Contratada deverá atender os chamados do Município por telefone ou e-mail, com retorno no prazo máximo de 02(duas) horas, contadas da hora do chamado.

11.2.2 Quando solicitado atendimento *in loco* a Contratada terá o prazo máximo de 48(quarenta e oito horas) horas para início do reparo/conserto e solução em 72 (setenta e duas) horas, contados da expedição do recebimento da solicitação. Em não sendo possível realizar os serviços na sede do Município, será de responsabilidade exclusiva da Contratada as despesas de transporte do(s) item(ns) e danos decorrentes, em virtude de defeitos na fabricação.

11.2.3 Em caso de impossibilidade em solucionar o problema no prazo estipulado, a Contratada compromete-se a substituir imediatamente o equipamento defeituoso, até o término do reparo/conserto do mesmo, por outro equivalente ou superior, de sua propriedade, a fim de não comprometer a continuidade dos serviços prestados pelo Município.

11.2.4 Todas as despesas havidas no período de garantia, tais como conserto, substituição de peças, componentes, transporte, hora técnica, mão-de-obra e outras, em virtude de defeitos de fabricação, deverão ser gratuitos, não cabendo ao Município quaisquer ônus.

11.2.5 As peças e componentes substituídos em garantia deverão ser genuínas e/ou homologadas pelo fabricante.

11.2.6 Havendo necessidade de substituição dos equipamentos, que deverá ser efetuado no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da solicitação, as novas unidades terão os mesmos prazos de garantia originalmente dados aos substituídos, a contar da data do recebimento definitivo dos materiais substituídos.

11.3 A CONTRATADA deverá dispor de estrutura autorizada ou credenciada apta a prestar a garantia e assistência técnica e solucionar quaisquer problemas num raio máximo de 300Km da sede administrativa do Município.

12 DO PROCESSO LICITATÓRIO:

A presente Ata de Sistema de Registro de Preços-SRP resulta do Processo Licitatório, modalidade **Pregão Presencial nº 062/2019, de 18/06/2019 (Processo Administrativo nº 144/2019).**

13 DAS DISPOSIÇÕES LEGAIS:

Aplicam-se, com relação a presente Ata de Sistema de Registro de Preços-SRP, as normas estabelecidas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 2.584, de 30 de agosto de 2006, Decreto Executivo nº 3.951, de 16 de maio de 2018, Decreto Executivo nº 3.990, de 24 de setembro de 2018, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações e, subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

14 DO FORO:

Fica eleito o foro da Comarca de Santo Augusto-RS, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente Ata, renunciando expressamente a qualquer outro mais privilegiado que seja.

Empresa

Naldo Wiegert
Prefeito Municipal



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
Poder Executivo

Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000
Fone/Fax (55) 3781-5237 – E-mail: compras@santoaugusto.rs.gov.br

ANEXO III - INSTRUÇÕES PARA INSTALAÇÃO E UTILIZAÇÃO DO PROGRAMA AUTOCOTAÇÃO

01 - A licitante interessada em participar deste certame, deverá fazer o download do arquivo.zip contendo:

- 01 (um) arquivo.PDF, referente ao edital;
- 01 (um) arquivo.COT com os dados da licitação.

02- Fazer o download do programa AUTOCOTAÇÃO (mesmo já tendo o programa instalado em seu micro, deverá ser verificada a versão do mesmo, pois caso a versão seja antiga, o programa não funcionará adequadamente):

a) - ATALHO PARA DOWNLOAD E VERIFICAÇÃO DA VERSÃO ATUAL DO PROGRAMA BETHA AUTOCOTAÇÃO:

(<http://download.betha.com.br/versoesdisp.jsp?s=33&rdn=300813153212>).

b) - Para fazer o download do Programa Betha AUTOCOTAÇÃO, favor seguir os passos abaixo:

01- conectar-se a internet;

02- Acessar a página da Betha com o atalho abaixo:

03- Escolher a última versão do programa disponível na referida página, efetuar o download e instalar o programa conforme orientações constantes no Edital.

03 – COMO INSTALAR O PROGRAMA AUTOCOTAÇÃO:

1º Passo – Após fazer o download, a licitante, deverá salvar e/ou executar o arquivo.EXE, referente à instalação do programa AUTOCOTAÇÃO, instalando-o em seu microcomputador;

2º Passo – Criar em seu microcomputador (de preferência na área de trabalho) 01 nova pasta e salvar nesta o arquivo.cot contendo os dados da licitação;

04 – UTILIZAÇÃO DO PROGRAMA.

1º Passo – acessar o programa AUTOCOTAÇÃO.

2º Passo – Responder "sim" a pergunta: "Os dados do fornecedor não estão cadastrados, deseja cadastrar agora? e Preencher os campos com TODOS os dados da empresa licitante.

3º Passo – No programa AUTOCOTAÇÃO acessar o menu "ARQUIVO", selecionar o arquivo.cot e em seguida clicar no ícone "ABRIR":

4º Passo - Alterar informações: Informe a "Marca" e o "Preço Unitário" de cada item. Utilize a tecla TAB para avançar para o próximo campo ou SHIFT TAB para retornar ao anterior. Você poderá "Salvar" as informações sempre que desejar, não precisando chegar ao último item para isso. Assim não correrá o risco de perder as informações já digitadas em casos de queda de energia ou pane no computador.

5º Passo - Observações do Fornecedor: Clique sobre o botão "Observações do Fornecedor" se quiser digitar alguma observação ou detalhe sobre sua cotação. Essa informação é opcional. Clique no botão "Salvar Observações" se você digitou algum texto e deseja salvá-lo.

6º Passo - Salvar Arquivo: Ao concluir a digitação ou a qualquer momento, clique no menu "Arquivo" e escolha a opção "Salvar", ou clique na figura que simboliza um disquete.

7º Passo - Imprimir Arquivo: Clique no menu "Arquivo" e escolha a opção "Imprimir", ou clique na figura que simboliza uma impressora para visualizar o documento antes de enviá-lo para impressora. Será exibido um relatório com todas as informações atualizadas.

8º Passo - Imprimindo Relatório: Clique no menu "Relatório" e escolha a opção "Imprimir", ou clique na figura que simboliza uma impressora para enviar o documento para impressão. Na tela de impressão, clique em "OK" para confirmar. Nesse momento você poderá selecionar a impressora que deseja imprimir o documento.

9º Passo - Juntando os Documentos: Assine e carimbe todas as folhas impressas.

10º Passo - Finalização: Acesse a pasta criada onde está salvo o arquivo.cot contendo os dados da licitação e grave este arquivo (que agora já está atualizado com os dados da proposta de preços da PROPONTE, os quais foram digitados através do programa AUTOCOTAÇÃO) em um CD ou DVD virgem.